

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE BIBLIOTECONOMIA E COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
PROJETO EXPERIMENTAL EM PROPAGANDA I**

**A CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA PARA TELEVISÃO E
A REPERCUSSÃO NOS JORNAIS “O ESTADO DE SÃO PAULO”,
“FOLHA DE SÃO PAULO” E “O GLOBO”**

ALANA BAUER LACERDA

Porto Alegre

2008

ALANA BAUER LACERDA

**A CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA PARA TELEVISÃO E
A REPERCUSSÃO NOS JORNAIS “O ESTADO DE SÃO PAULO”,
“FOLHA DE SÃO PAULO” E “O GLOBO”**

Monografia apresentada como exigência
parcial para obtenção do título de bacharel
em Comunicação Social, habilitação em
Publicidade e Propaganda.

Orientadora: Profa. Dra. Maria Helena Weber

Porto Alegre

2008

ALANA BAUER LACERDA

**A CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA PARA TELEVISÃO E
A REPERCUSSÃO NOS JORNAIS “O ESTADO DE SÃO PAULO”,
“FOLHA DE SÃO PAULO” E “O GLOBO”**

Monografia apresentada como exigência parcial para obtenção do título de bacharel em Comunicação Social, habilitação em Publicidade e Propaganda.

Orientadora: Profa. Dra. Maria Helena Weber

BANCA EXAMINADORA

Orientadora Profa. Dra. Maria Helena Weber – UFRGS

Profa. Martina Eva Fischer - UFRGS

Prof. Flávio Meurer - UNIVATES

Porto Alegre

2008

*Por acaso, surpreendo-me no espelho:
Quem é esse que me olha e é tão mais velho que eu? (...)
Parece meu velho pai - que já morreu! (...)
Nosso olhar duro interroga:
"O que fizeste de mim?" Eu pai? Tu é que me invadiste.
Lentamente, ruga a ruga... Que importa!
Eu sou ainda aquele mesmo menino teimoso de sempre
E os teus planos enfim lá se foram por terra,
Mas sei que vi, um dia - a longa, a inútil guerra!
Vi sorrir nesses cansados olhos um orgulho triste...*

Mario Quintana

RESUMO

Esta monografia tem por objetivo formar um panorama sobre a inserção da Classificação Indicativa alicerçada em duas bases principais: as políticas públicas de comunicação no Brasil e a influência da televisão na infância. Em um primeiro momento, é analisado o processo de inserção de políticas públicas de comunicação no país, seus entraves e influências sofridas por grandes grupos midiáticos. Logo após, inicia-se uma discussão sobre o papel da televisão no comportamento e desenvolvimento infantil, bem como a importância de uma televisão de qualidade no Brasil, cuja juventude ainda constitui um problema social. Desta forma, avalia-se a repercussão da regulamentação da programação, a título de Classificação Indicativa, ocorrida entre os principais meios de comunicação impressa do país, mostrando o debate entre órgãos governamentais e entidades de representação social, a fim de captar-se a forma como esta política pública foi recebida no país.

Palavras-chave: Classificação Indicativa. Políticas públicas de comunicação. Televisão. Mídia brasileira.

ABSTRACT

This thesis tries to construct a perspective about the insertion of the Informative Classification, based on two main issues: the public policies of communication in Brazil and the influence of television on childhood. Initially the process of insertion of a public policy of communication in this country is discussed, as well as its obstacles and the influence of important media groups. A discussion on television function on children's behavior and development is begun, in addition to the importance of a quality television in Brazil, whose youth still constitutes a social problem. This way, the thesis analyzes the repercussion of the regulation of television programming, called Informative Classification, and occurred among the country main newspapers, which showed the debate among government bodies and entities of social representation, in an attempt to understand the way this public policy has been received in Brazil.

Keywords: Informative Classification. Public policies of communication. Television. Brazilian media.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1: Símbolos da Classificação Indicativa	42
Figura 2: Uso da tarja	43
Figura 3: Uso da tarja com libras	43
Figura 4: Exemplo de tratamento do jornal O Estado de São Paulo	55
Figura 5: Tratamento da Folha de São Paulo modifica-se temporalmente	62
Figura 6: Exemplo de tratamento do jornal O Globo	68
Figura 7: Diferença no tratamento dado à mesma notícia	72

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Faixas da Classificação Indicativa	40
Tabela 2: Horários estabelecidos para as faixas etárias	43
Tabela 3: Eixos centrais das notícias em O Estado de São Paulo	52
Tabela 4: Incidência das fontes em O Estado de São Paulo	52
Tabela 5: Eixos centrais das notícias na Folha de São Paulo	58
Tabela 6: Incidência das fontes na Folha de São Paulo	58
Tabela 7: Eixos centrais das notícias em O Globo	65
Tabela 8: Incidência das fontes em O Globo	66
Tabela 9: Comparação da presença das fontes nos veículos analisados	73
Tabela 10: Comparação dos eixos centrais nos veículos analisados	73

LISTA DE ABREVIATURAS

ABERT – Associação Brasileira das Emissoras de Rádio e Televisão

ANDI – Agência de Notícias dos Direitos da Infância

DEJUS – Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

FSP – Folha de São Paulo

MJ – Ministério da Justiça

OESP – O Estado de São Paulo

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
1 POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMUNICAÇÃO	16
2 TELEVISÃO, SOCIEDADE E INFÂNCIA	23
2.1 O CONCEITO DE INFÂNCIA	23
2.2 A TELEVISÃO COMO INFLUÊNCIA	26
2.3 POLÍTICAS PÚBLICAS PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE	35
3 CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA	36
3.1 CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA: MÉTODOS E CATEGORIAS	40
3.2 RELAÇÕES COM AS EMISSORAS	44
3.2.1 A Questão da Liberdade de Expressão	45
4 A REPERCUSSÃO DA IMPLANTAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA PARA TELEVISÃO	47
4.1 METODOLOGIA	47
4.2 CORPUS DA PESQUISA	48
4.3 AS NOTÍCIAS SOBRE A CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA	49
4.3.1 Procedimentos de análise	49
4.4 O ESTADO DE SÃO PAULO	50
4.4.1 Classificação das notícias	50
4.4.2 Análise de O Estado de São Paulo	54
4.5 FOLHA DE SÃO PAULO	56
4.5.1 Classificação das notícias	56
4.5.2 Análise da Folha de São Paulo	60
4.6 O GLOBO	62
4.6.1 Classificação das notícias	62
4.6.2 Análise de O Globo	67
4.7 ANÁLISE GERAL	71

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	76
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	79
ANEXOS	84

INTRODUÇÃO

O presente trabalho visa explorar a introdução da política pública Classificação Indicativa no Brasil e a repercussão ocorrida em três importantes veículos da mídia impressa no país: O Estado de São Paulo, Folha de São Paulo e O Globo. As políticas de proteção à infância e adolescência, a forte influência dos meios audiovisuais na sociedade e o grande poder das emissoras no país frente a políticas de comunicação limitadas servirão de base para a interpretação das conclusões acerca de como esta política pública repercutiu em veículos fortemente vistos como formadores de opinião.

Historicamente, no Brasil, é notável a ausência de uma política consolidada de regulamentação para a televisão. Ainda mais quando as principais empresas de telecomunicação do país, que movimentam todo o conteúdo televisivo a que a sociedade tem acesso, já nasceram sob um ambiente em que o governo mantinha uma posição afastada em relação à radiodifusão.

O método das concessões é mais um fator que dificulta o controle público da televisão:

Nesse quadro, tendem a predominar dois tipos de emissoras: as controladas pelas grandes redes de rádio e televisão e as obtidas pelos apadrinhados do poder. As concessões acabam servindo apenas para contemplar diretamente o poder econômico e o poder político. (HERZ, 1991, p. 70)

As discussões sobre a regulamentação da televisão no Brasil começam a despertar somente na década de 90, coincidentemente na mesma época em que vemos o papel da criança e do adolescente despontar como uma preocupação social. É de 1990 o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Na sociedade contemporânea, a infância e a adolescência são vistas como fases especiais em que é necessário o acompanhamento de todos os segmentos da sociedade a fim de que um indivíduo tenha um desenvolvimento saudável e correto. Entre esses segmentos, está nada menos do que um dos maiores agentes socializantes para esta faixa etária: a televisão.

Em uma época em que as famílias estão cada vez mais fragmentadas, e que a mulher assume a chefia do círculo familiar, ou com este contribui financeiramente

passando todo o dia longe de casa, é a televisão quem exerce o papel de educadora, orientadora e recriadora das crianças durante o período em que se encontram sozinhas no lar, e mesmo depois, durante o convívio com a família.

A própria programação infantil de televisão, contrariando quaisquer discussões sobre a regulamentação, sempre seguiu parâmetros totalmente mercadológicos. Excluindo-se uma ou outra emissora, cuja responsabilidade social com a infância é clara, a fórmula utilizada nos programas infantis no Brasil possui vínculos estreitos com a publicidade. Desde a década de 80, em que houve a “explosão” dos programas infantis na televisão nacional (SAMPAIO, 2004), a criança e o adolescente passam a ser vistos como consumidores.

Juntamente com a programação infantil, cresce a participação de crianças e adolescentes na mídia, inclusive em programas antes destinados ao público adulto. Essa maior participação, aliada ao potencial de resposta da infância à publicidade, pode estar por trás de uma programação televisiva que negligencia as diferenças e os cuidados que se deve ter com um público em formação, mesmo sendo um dos principais segmentos sociais que deveriam agir em sua proteção.

Neste contexto, assistimos no Brasil, no ano de 2007, ao surgimento da portaria 264, e logo após, da 1220, ambas referentes à política pública Classificação Indicativa, cuja existência em grande parte dos países desenvolvidos do mundo nos mostra sua importância. A Classificação Indicativa no Brasil visa, com o trabalho das próprias emissoras em um primeiro momento, classificar a programação a partir de indicadores e estabelecer relações entre faixas etárias e horários em que determinadas atrações podem ir ao ar. Também pretende proteger as regiões norte e nordeste do país, através da medida pioneira de adequar a programação das emissoras aos fusos horários.

A Portaria pretende, dessa forma, proteger a milhares de crianças que “passam, em média, entre três e quatro horas diárias assistindo à televisão” (CANELA, 2006, p. 16). Levando em conta o fato de que são expostas indiscriminadamente a conteúdos de impacto, como cenas de violência, uso de drogas, discriminação e sexo, a Classificação Indicativa busca a preservação da infância e da adolescência às conseqüências que esse material pode causar a seu desenvolvimento.

Entretanto, deparando-se com sua principal opositora nas emissoras de televisão, a Classificação Indicativa encontrou, e ainda encontra, inúmeros entraves

em seu estabelecimento no país. Representadas pela Associação Brasileira das Emissoras de Rádio e Televisão, a ABERT, as emissoras utilizaram o argumento da volta da censura a fim da anulação da Portaria. Artistas, roteiristas, representantes de entidades, entre inúmeras outras fontes, lançaram à mídia uma discussão que permanece ainda hoje.

É esta discussão, estabelecida entre os principais meios de comunicação do país, o foco do presente trabalho. É necessária uma abordagem exploratória deste tema, seus efeitos e reverberação em outras esferas da comunicação, por ser tão recente no país, visto que a Classificação Indicativa é parte de um processo muito maior que envolve uma tomada de consciência em várias esferas, governo, sociedade, família e meios de comunicação de massa, especialmente, a televisão.

Desta forma, através deste trabalho, pretende-se indicar o modo de implantação e a repercussão da Classificação Indicativa como forma de proteção e desenvolvimento correto da criança e do adolescente, examinando o papel dos meios audiovisuais na formação destes, bem como o cenário de implantações de políticas públicas de comunicação no país. Pretende-se saber como a sociedade leitora de jornais estará informada sobre uma política que vem em sua proteção.

Para a realização deste trabalho, foi realizada uma pesquisa bibliográfica sobre as políticas públicas de comunicação e para a infância no Brasil. Além disso, a influência da televisão sobre a sociedade e, em especial, sobre a criança e o adolescente, foi explorada bibliograficamente.

Também como metodologia para o estudo de caso da Classificação Indicativa, foi realizada uma análise documental a partir do corpus de pesquisa selecionado, que consiste em notícias retiradas de três importantes veículos impressos de comunicação no país, a partir do clipping da Agência de Notícias dos Direitos da Infância e do site dos próprios veículos, no período que vai de 15 de janeiro de 2007 a 15 de abril de 2008: O Estado de São Paulo e Folha de São Paulo, de São Paulo, e O Globo, do Rio de Janeiro.

Em seguida, foi feita a análise de conteúdo sobre o material levantado, visando averiguar a forma como a política pública foi recebida por estes meios de grande influência, o posicionamento dos principais atores envolvidos e das próprias mídias escolhidas.

No primeiro capítulo, será analisado o cenário das políticas públicas no país, englobando-se aí as políticas de comunicação, seu histórico e suas conseqüências para o sistema de radiofusão atual.

No segundo capítulo, a relação da criança com a televisão será estudada, especialmente no que tange aos parâmetros analisados pela Classificação Indicativa para a sua formulação, ou seja, as conseqüências de um conteúdo televisivo inadequado no desenvolvimento do público infantil e as políticas públicas para a infância e a juventude.

Em seguida, analisar-se-á o caso da implantação da Classificação Indicativa no país: suas características, os obstáculos impostos, as relações com as emissoras e a questão defendida por estas.

No penúltimo capítulo constará a análise documental e de conteúdo, realizadas a partir do corpus citado.

A última parte desse trabalho mostrará as considerações finais sobre a investigação realizada e a verificação de tendências para os próximos meses, visto que a Classificação Indicativa continua em pauta nos meios de comunicação.

1 POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMUNICAÇÃO

A formulação de uma política pública repercute em vários campos sociais e econômicos e, em uma sociedade em desenvolvimento, em que a democracia passa a ser objeto de estudo e conhecimento, o termo “políticas públicas” é cada vez mais comum.

Mead (1995) a define como um campo dentro do estudo da política que analisa o governo à luz de grandes questões públicas e Lynn (1980), como um conjunto de ações do governo que irão produzir efeitos específicos. Peters (1986) segue o mesmo veio: política pública é a soma das atividades dos governos, que agem diretamente ou através de delegação, e que influenciam a vida dos cidadãos. (SOUZA, 2006, p. 24)

Assim, de uma forma geral, pode-se dizer que políticas públicas são ações implementadas pelo governo – influenciado também por grupos de interesse e movimentos sociais - que influenciarão a vida da sociedade em algum aspecto. As decisões que levarão à formulação de uma política seguem, segundo Souza (2006), um ciclo:

O ciclo da política pública é constituído dos seguintes estágios: definição de agenda, identificação de alternativas, avaliação das opções, seleção das opções, implementação e avaliação. (SOUZA, 2006, p.29)

Quanto a este ciclo, a própria autora questiona a definição de “agenda”, e como uma questão ou problema terá prioridade sobre demais questões. A resposta mais provável e aceita é a de que uma agenda é criada através da soma de alguns fatores: a consciência pública sobre determinado problema social, desde a eleição de um partido através da análise de propostas, até esferas maiores, que podem agir indiretamente, como a pressão de grupos de interesse, da mídia, de partidos e acadêmicos. “A política pública envolve vários atores e níveis de decisão, embora seja materializada através dos governos, e não necessariamente se restringe a participantes formais, já que os informais são também importantes.” (idem, p.36)

Uma definição para políticas públicas que engloba e resume todos os aspectos citados, e que será tomada como referência no seguinte trabalho é a de que:

Se tomarmos como referência a literatura clássica sobre a formulação de políticas públicas, o Estado nacional será o *locus* e o ator

principal do processo. Neste caso, políticas são equacionadas com ações de governo e sua análise privilegia, além da identificação dos diferentes atores, o processo decisório ou o conteúdo ou a avaliação dos resultados em função dos objetivos previamente definidos. (LIMA, 1996, p. 134)

Esta definição é necessária para entrar-se em uma subdivisão das políticas públicas, que trata daquelas destinadas à regulação das comunicações.

Assim, retomamos a história da radiodifusão brasileira, e percebemos que sua inconsistente legislação sempre ou favoreceu a grandes grupos empresariais, ou não possuía um posicionamento consistente o bastante para se desenvolver. Este favorecimento é estruturado a partir do modelo sob o qual nasceu a televisão no país, “em que o trabalho cultural tem a capacidade de transformar multidões humanas em audiência para sustentar toda a máquina publicitária” (BOLAÑO, 2004, p.68).

Em 1950, no dia 18 de setembro, nasce a televisão no Brasil, quando sua programação não ultrapassava em grande parte o que se ouvia no rádio. A partir de 1964, seu crescimento é acompanhado diretamente pela censura, fruto da ditadura militar, que via na televisão um símbolo estratégico. O controle vai tornando-se brando na década de 70. Em 1980, entramos no que autores chamam de a “era da televisão” no Brasil, e, semelhantemente a outros países da América Latina, a pesquisa em comunicação desperta. A televisão já está em quase todos os lares, já há novas redes no ar e o país assiste à sua abertura política.

A partir de 1974, há mudanças na esfera política e econômica do Brasil. A televisão obteve grandes benefícios com a entrada de Ernesto Geisel na presidência e com o começo do processo de redemocratização do país. (...) Há, inclusive, o aumento de programas de entrevistas e mesas-redondas sobre questões políticas. (AMORIN, 1983, apud MARQUES, 2002, p.31)

Esta mudança no mundo televisivo, entretanto, carecia oportunamente de organização e estudo e, enquanto no resto do mundo as comunicações já eram pauta de reuniões internacionais, no Brasil, as políticas de regulamentação da comunicação recém despontavam, sob o olhar cuidadoso, entretanto, das grandes emissoras, cuja sobrevivência e ganho sempre foram adquiridos através da relação da audiência com a publicidade.

(...) Tratava-se de uma política de comunicação em nível de produção, pois o debate sobre o receptor estava ausente das discussões, a não ser na figura de um receptor que estava condenado à passividade. De certa forma, as pretendidas políticas nacionais de comunicação refletiram, nos anos 70, o outro lado da teoria do imperialismo cultural ou da teoria da dependência. (CAPARELLI, 2000)

A partir da década de 80 temos os dois únicos marcos das políticas de comunicação no país: a Constituição de 1988 e a Lei do Cabo, em 1995, esta última referindo-se mais a mudanças estruturais que sociais. “A partir da Constituição de 1988, a radiodifusão passa a ser regida por preceitos constitucionais, porém o país não desenvolve uma política pública consistente para o setor” (MARQUES, 2002, p.37). Entretanto, em vez de uma aproximação do Estado a assuntos referentes a políticas de comunicação – seguindo o exemplo mundial na época - assiste-se a um suposto e paulatino afastamento do Estado aos assuntos referentes à comunicação, em oposição à expansão do poder por parte de grupos privados. O mercado cultural é desregulamentado e privatizado. Quanto a esse aspecto, Mastrini e Aguerre (2007) dizem que:

Aceitar o conceito de desregulamentação de forma acrítica leva a pensar na liberalização completa do mercado. É preciso abandonar a idéia de uma suposta não-intervenção do Estado. O Estado continua intervindo, e intervém cada vez mais porque o mercado é mais dinâmico. (...) No entanto, o Estado intervém com um critério muito diferente daquele que utilizou nas políticas de meios de comunicação entre 1920 e 1980. (MASTRINI; AGUERRE, 2007, p.41)

Data de 1980 o Informe MacBride, que visava resolver problemas de comunicação no mundo moderno, como a concentração da mídia e o acesso desigual à informação. O informe é considerado como um dos documentos mais importantes de políticas de comunicação no mundo.

Sem dúvida, um momento fundamental para compreender as dificuldades atuais é o ano de 1980, quando foi aprovado na Assembléia Geral da UNESCO o muito conhecido ‘informe MacBride’, que ainda hoje constitui o principal documento sobre políticas de comunicação aprovado de forma unânime pela comunidade das nações e que é, além disso, o que mais se aprofunda numa proposta séria de democratização dos sistemas de comunicação social. Especialmente a partir da vigência dos dois conceitos mais importantes e mais claramente expressos no Informe: ‘acesso’ e

'participação', que constituem elementos essenciais para o processo de democratização da comunicação; o primeiro garante o direito universal de contar com bens culturais e fontes de informação plurais, enquanto que o segundo busca formar uma cidadania que seja sujeito das políticas e não um mero objeto delas. (MASTRINI; AGUERRE, 2007, p. 40)

O Informe demonstrava a situação deficiente da comunicação de muitos países, entre eles o Brasil, ao mesmo tempo em que salientava a urgência em reformas, para uma sociedade mais democrática e desenvolvida.

Contudo, os sistemas de informação e de dados existentes são inadequados em muitos casos para satisfazer as necessidades privadas e públicas. Esta situação deve ser corrigida, já que pode ter um efeito adverso sobre as perspectivas de milhões de pessoas, sobretudo em países em desenvolvimento. (MAC BRIDE, *et al.*, 1987, p.37, *tradução minha*)¹

Essas premissas, no entanto, foram opostamente seguidas quando do surgimento de um mundo neoliberal cujas telecomunicações ficaram no poder de grandes empresas ou famílias (MASTRINI; AGUERRE, 2007). Esse cenário é exatamente o que assistimos no Brasil, cujo pensamento liberal das comunicações aliado ao arcaísmo da legislação causou um sério afastamento e desconhecimento quando se falava de políticas de comunicação. Ainda é de 1962 o Código Brasileiro de Telecomunicações, que diz que:

[...] as emissoras devem subordinar sua programação às finalidades educativas e culturais inerentes à radiodifusão, mantendo um elevado sentido moral e cívico e impedindo a transmissão de qualquer programa que contrarie a moral familiar e os bons costumes. (JAMBEIRO, 1997, p.318)

As emissoras brasileiras estão obrigadas também a reservar cinco horas semanais para programas educacionais e a destinar 5% do horário da programação diária para serviço noticioso. (*idem*, p.318)

O documento que serviria para normatizar e dar princípios ao processo de radiodifusão no país, além de ambíguo e vago, apresenta contradições e generalidades facilmente usadas como argumentos por emissoras que não o seguem.

¹ Sin embargo, los sistemas de información y de datos existentes son inadecuados em muchos casos para satisfacer las necesidades privadas y públicas. Esta situación debe corregirse, ya que puede tener un efecto adverso sobre las perspectivas de millones de personas, sobre todo em los países em desarrollo." (MAC BRIDE, *et al.*, 1987, p.37)

Admitindo o uso privado de um recurso natural que é o espectro radiofônico – considerado universalmente como um bem público – a legislação acolheu o conflito potencial entre o interesse público e o interesse privado. No entanto, o Código omite-se na definição de princípios que orientem o uso privado desse recurso natural de domínio público. (HERZ, 1991, p.209)

Vemos assim que o arcaísmo do sistema de políticas de comunicações é tamanho que jamais levou em conta a liberdade total de conteúdo das principais emissoras. O sistema de comunicações no Brasil só começou a ser alterado a partir do governo de Fernando Henrique Cardoso, que “rompe o equilíbrio histórico, transferindo para o capital estrangeiro a fatia central do poder, ao privatizar as telecomunicações” (BOLAÑO, 2005, p.22).

Falou-se, entretanto, de modificações estruturais que separaram as telecomunicações da radiodifusão e que despolitizaram paulatinamente a regulamentação do setor. O país foi aberto a novas tecnologias com a televisão segmentada e o posterior aparecimento da Internet. A modernização, todavia, manteve imaculada a televisão de massa, “âncora do poder econômico, político e simbólico das oligarquias nacionais e locais” (idem, p.23).

Abordaremos, desta forma, a esfera midiática tomando por base o contexto atual do país. Na sociedade de um país em desenvolvimento, que tem seu poder de consumo aumentado, há uma maior possibilidade de acesso aos meios de comunicação, cujos aspectos e conseqüências vêm sendo objeto de maior estudo nos últimos tempos.

Dentre os diversos e possíveis papéis exercidos pelos meios de comunicação, poderíamos destacar o seu dever de levar informações contextualizadas para a população, a capacidade de influenciar a definição dos temas centrais da agenda pública e a atuação no monitoramento e no controle social dos atores políticos. (VIVARTA; CANELA, 2007, p.5)

Hoje, há uma fronteira muito tênue entre Internet, televisão, telefonia e rádio, o que já produz adaptações na forma de vida do brasileiro, ainda mais pelo fato de que o acesso a essa tecnologia já não é voltado somente para classes dominantes, apesar de ainda concentrado. A Internet, por exemplo, chegava a 27,5 milhões de residências no país em 2007, o que significa um número bastante representativo.

No Brasil, a televisão atinge quase a totalidade da população, confirmando sua popularidade e hegemonia ainda em tempos em que a tecnologia volta os indivíduos para outras formas de relações, entretenimento e comunicação. Ela ainda é a mediadora da sociedade, grande formadora da opinião pública e dos valores culturais.

No caso brasileiro, a assunção da televisão enquanto meio de comunicação hegemônico e o deslocamento do eixo da escrita para a imagem redefiniu prioridades no campo da pesquisa. (CAPARELLI, 2000)

Um meio de comunicação com tamanha abrangência traz como conseqüências, no mínimo, profundas influências sobre as relações econômicas, sociais e políticas dentro da sociedade, e na forma como ela mesma se vê, ainda mais em um período como o atual, em que uma grande parte da sociedade, além de acesso ininterrupto a informações dos mais variados gêneros, é capaz de ser o gerador de informações, através das facilidades trazidas pela convergência tecnológica.

A chamada sociedade da informação estabelece uma ordem econômica e política, além de tecnológica, em torno da informação e do conhecimento. Uma das características mais notáveis da informação é que, considerada como um bem público, ela é *não-excludente*. Isso significa que uma vez produzida, são muitas as pessoas que podem usufruir dela sem mais custos do que os incorridos para sua criação primária. (MASTRINI; AGUERRE, 2007, p.46)

Em um cenário como o apresentado, percebemos no país, nos últimos anos, a ascensão de um debate mais intenso sobre as políticas de comunicação, tema que, entretanto, remonta décadas de despreocupação no país e no mundo.

É de fundamental importância considerar as novas características do processo regulatório, que acompanham um mercado midiático cada vez mais dinâmico, já que, entre outras conseqüências, elas aceleraram o processo de concentração da mídia. (MASTRINI; AGUERRE, 2007, p.41)

É claro, ainda nos dias de hoje é possível dizer que o Brasil carece de uma política de comunicação sólida e desenvolvida, “na existência de uma estrutura policêntrica de comunicação visual, condição fundamental de uma opinião pública autônoma, sendo que esta é uma garantia substantiva da democracia.” (CANOTILHO; MACHADO, 2003, p.7)

Através de décadas de existência hegemônica, as Organizações Globo, por exemplo, construíram obstáculos consideravelmente sólidos à entrada de políticas de comunicação que pudessem, de alguma forma, derrubar quaisquer interesses seus. E hoje elas passam a ser seguidas por alguns outros grandes grupos de comunicação que iniciam sua ascensão no país.

A ABERT, Associação Brasileira das Emissoras de Rádio e Televisão, também foi e ainda é de contribuição ímpar para um ambiente cuja regulamentação favoreça aos interesses das maiores emissoras. Fundada no mesmo ano da criação do Código Brasileiro de Telecomunicações, a ABERT conseguiu “derrubar, um a um, os 41 vetos que o presidente João Goulart apusera à Lei nº 4.117, o Código Brasileiro de Telecomunicações, em esforço inútil para torná-la mais compatível com os interesses estatais e públicos” (RAMOS, 2005, p.67).

A regulamentação da radiodifusão é tão ineficiente a ponto de o Código de Ética da ABERT, aprovado em 1993, ser totalmente contrário às ações e opiniões da Associação bem como de todas as emissoras, como veremos adiante.

A falta dessa regulamentação acaba preservando, na prática, o velho modelo. Até a vitória que foi a abolição da censura, à falta de uma regulamentação dos direitos do telespectador, acaba dando munição aos defensores da manutenção do capitalismo selvagem em matéria de comunicação no país. (BOLAÑO, 2004, p.77)

Em um país cujas normativas de comunicação não são nem claras nem rígidas, o caminho para a tomada do poder político pelas próprias emissoras tornou-se extremamente fácil.

Entretanto, como será analisado no presente trabalho, nos deparamos nos últimos anos com o processo de inserção da Classificação Indicativa na televisão brasileira, medida que se detém tanto no campo da política de comunicação quanto na política para a juventude.

2 TELEVISÃO, SOCIEDADE E INFÂNCIA

Para que se compreenda a representação da televisão para o público constituído por crianças e adolescentes, antes é necessário que se incorra nos conceitos que a sociedade contemporânea tem para a infância e suas fases, para que assim se verifique de forma mais clara as transformações já ocorridas em tendências principalmente de comportamentos infantis em decorrência da influência do meio televisivo.

2.1 O CONCEITO DE INFÂNCIA

A percepção da criança como um indivíduo diferente, biológica e psicologicamente do adulto, remonta o século XVI, com a chamada Revolução Educacional. Na Idade Média havia vários fatores, especialmente culturais, que contribuíam para que não houvesse essa diferenciação. Entre eles, observa-se nitidamente a falta

[...] da ampla alfabetização daquelas sociedades, a da idéia de educação e a da noção de vergonha. Nos séculos seguintes, esses três aspectos foram centrais para a diferenciação do mundo infantil em relação ao mundo adulto – crianças e adolescentes deveriam passar por um processo de alfabetização e por um sistema educacional para serem inseridos na condição de adultos. (POSTMAN, 1999, apud CANELA, 2006)

Apesar dessa diferenciação, entretanto, “até o fim do século XVIII, não existem crianças caracterizadas por sua expressão particular, sendo retratadas então como homens de tamanho reduzido” (CALDEIRA).

Antes disso, desenvolvida a capacidade de comunicação, crianças já eram incorporadas ao universo adulto. A partir da incorporação da educação por etapas no universo humano, começou-se a diferenciar a criança, o adolescente e o adulto segundo seu grau de conhecimento.

Este é um exemplo de diferenciação etária que utilizamos até hoje para distinguir as fases pelas quais um indivíduo passa.

Esta separação possibilitou a existência de “segredos”, isto é, assuntos conhecidos apenas pelos mais velhos. Em outras palavras, a concepção de infância moderna, que se estende até os nossos dias, seria a seguinte: uma fase da vida em que os indivíduos precisariam de cuidados

especiais e deveriam estar resguardados de algumas informações que pudessem lhes ser nocivas, para que se desenvolvessem e se constituíssem, no futuro, como indivíduos plenos – adultos. (GUARANÁ, 2007)

Percebemos que, desde essa época, as crianças já eram consideradas adultos em formação. Foi no século XX, contudo, que essa diferenciação tornou-se mais nítida, auxiliada, em grande parte, pelo desenvolvimento da psicologia.

Basicamente, a criança antes era caracterizada como um oposto do adulto, principalmente no que tange aos atributos físicos e desenvolvimento intelectual. Com o aprofundamento dos estudos sobre ela, crescem também as características e variáveis envolvidas na formação do conceito de infância.

Pela via da contextualização, da heterogeneidade e da consideração das diferentes formas de inserção da criança na realidade, no mundo adulto, nas atividades cotidianas, nas brincadeiras e tarefas, delinea-se um conceito de infância, arrendatário de um novo tempo. (ROCHA)

Assim, à criança contemporânea passam a ser necessários recursos que a completem, que a eduquem e a transformem em um adulto plenamente desenvolvido, e a complexidade de sua condição é tamanha que esta tarefa torna-se também cada vez mais difícil, daí o grande número de pesquisas na área da pedagogia e da psicologia infantil. Rocha elucida muito bem a relação da sociedade contemporânea com o conceito de infância:

Vimos nascer aí um sentimento contraditório, que atribui à criança a ingenuidade e a inocência e, ao mesmo tempo, a imperfeição e a incompletude, transformando as atitudes sociais em “*papirização*”, ou em “*moralização*”, que acabam por se refletirem como oposições fundamentais na orientação dos modos clássicos de inserção dos novos sujeitos à sociedade. (ROCHA)

Além disso, outra complexidade que o conceito de infância enfrenta para se formar na contemporaneidade é a de que os contextos sociais em que as crianças estão inseridas, como a violência e a criminalidade, podem fazer desaparecer as referências que se tem de ser a infância uma fase imatura e de desenvolvimento. A educação recebida, a liberdade dada e a presença de responsáveis também são fatores cruciais na determinação da maturidade de um indivíduo. Outro fator, talvez um dos que mais contribuem nas mudanças do conceito de infância, é a rapidez

com que se entrou na era da tecnologia e o acesso muito rápido a informações, inclusive – e, muitas vezes, principalmente – pelos mais jovens.

Percebemos assim a heterogeneidade através da qual falaremos de infância. Não podemos nos deter apenas à teoria de que são indivíduos frágeis e que, em fase de aprendizado, necessitam de uma orientação constante e adequada. São muitas as variáveis e, como veremos mais adiante, assistimos no país a um considerável encurtamento da infância, o que contraria o que foi idealizado para a modernidade.

Ceccarelli (2001) diz que:

Se quisermos ter uma compreensão psicológica da criança na era digital devemos ter o cuidado, justamente para não cairmos em posições nostálgicas que, de qualquer forma, não voltarão jamais, de não avaliar as mudanças deste final de milênio como se estivéssemos caminhado para um algo necessariamente pior; onde alguma coisa foi irremediavelmente perdida. (p. 76)

Diferentemente do que ocorreu a partir do século XVI, quando a criança passou a ser protegida do universo adulto, nos dias de hoje, ela passa a ser reintegrada. Vê-se essa integração, principalmente, através da mídia, em que é cada vez mais constante a participação do público infantil.

Desta forma, uma proximidade cada vez maior com o universo simbólico dos adultos, aliada a uma maior intensidade de cobranças e projeções, bem como um maior número de compromissos e pais cada vez mais ausentes, vai desfazendo a diferenciação que existia entre crianças e adultos.

Na TV, a criança assiste ao Festival de Desenhos da Rede Globo. Na rua, depara-se com a foto da apresentadora, Deborah Secco, nua e numa pose sexy, no outdoor que anuncia a revista Playboy, para a qual também já posaram Carla Perez e Xuxa. Assim que os universos simbólicos de adultos e crianças estão expostos, na televisão e em outras mídias, para ambos. E o controle do que é visto pelas crianças, que tradicionalmente caberia aos pais, é extremamente frágil. Acabam-se, assim, os “segredos”. (GUARANÁ, 2007)

Neste ambiente, estudaremos o papel da mídia no desenvolvimento infantil, as modificações que já ocorreram na infância a partir da mídia, principalmente no que tange à programação brasileira.

2.2 A TELEVISÃO COMO INFLUÊNCIA

É indiscutível a influência exercida pela mídia na sociedade.

A mídia desempenha um papel decisivo em praticamente todas as áreas e dimensões da vida humana, ou seja, possui uma presença marcante na socialização, no conhecimento, na política, na religião, etc. (SAMPAIO, 2004, p.23)

Por ser algo feito pela sociedade para si própria, ela pode ser definida como ferramenta de educação massiva, de orientação prática e abrangente. Os indivíduos se vêem expostos à mídia, participam, não são objetos passivos. E, dentre todas as formas de mídia, damos destaque à televisão, cujo papel é de vastas dimensões tanto nesta esfera maior, a sociedade como um todo, quanto em esferas menores, como a própria família ou um único indivíduo.

As imagens conseguem mediar o acesso à cultura moderna em toda a variedade de seus estilos de vida, de novos saberes, linguagens, ritmos – das formas de identidade precárias e flexíveis, das descontinuidades na memória e da lenta erosão que a globalização produz nas referências culturais. (BARBERO, 2002, p.44)

A televisão, por revelar em imagem e som juntamente, de forma nunca antes vista, chamou ao seu redor um número massivo de espectadores. Em cinquenta anos no Brasil, produziu modos de vida, de ser e falar, de agir e pensar, e continua fazendo-o mesmo após o advento da Internet. Nilda Jacks, apontando os levantamentos realizados em pesquisas de comunicação na década de 90, diz que:

A TV também é apontada como responsável por alterações nas formas de usufruir o dia-a-dia, pela instauração de novas sociabilidades e por mascarar e negar conflitos, numa tentativa de unificar os estilos de vida, conteúdos sociais, culturais e religiosos. (JACKS, 2006, p.33)

Acompanhando o crescimento da televisão, está o público infantil. A importância de crianças e adolescentes na movimentação do mercado televisivo vem crescendo muito desde a década de 80, quando do início de uma programação infantil de importância, dirigida diretamente à criança, na televisão brasileira. Sampaio (2004) complementa esta idéia, elucidando como o mercado publicitário também passa a dirigir-se ao público infantil a partir desta época:

Em meados da década de 80, verifica-se a explosão dos programas infantis e o crescimento de sua importância na mídia. Nas publicações especializadas da área de propaganda e *marketing*, a “síndrome infantil” é identificada. A criança e o adolescente deixam de ser uma questão de interesse particular de pais e educadores, tornando-se alvo do interesse da propaganda, particularmente da publicidade, e do *marketing*. A recorrência de matérias, nessa última década, focalizando aspectos da criança com o consumo são ilustrativas desta nova postura. (p. 147)

Assim, vê-se que a infância não é preocupação apenas de políticas públicas que possam vir em sua proteção, mas também está evidente na esfera midiática. O desenvolvimento do papel infantil na mídia difere muito entre os países, pois é dependente de fatores sociais e de princípios políticos. Enquanto há países com um rigoroso controle de qualidade sobre a programação infantil, como, por exemplo, a Alemanha, em que há uma nítida separação entre programação infantil e consumo, no Brasil, o modelo de programação para crianças é exatamente o inverso. Enxerga-se a criança como potencial consumidor, e é a publicidade quem irá financiar o que ela assiste.

Até o ano de 2006, 93% dos domicílios no país já possuíam televisão. Já é senso comum a afirmação de que, por isso mesmo, ela exerce o papel de educadora da sociedade, especialmente tratando-se da criança, sujeito ao qual se reporta a política da Classificação Indicativa em questão neste trabalho. Pudera, em um país em que a violência ainda predomina fora de casa, e a educação ainda sofre com a desestrutura, não há meio mais acessível a uma criança do que a televisão.

As crianças assistem mais televisão que os adultos, e assistem a muitos mais programas que eles, inclusive aqueles que não foram projetados nem para essa faixa etária nem para esse horário, conforme pesquisa recente. No Brasil, as crianças passam apenas meio dia na escola, as mães em geral trabalham e os pais estão ausentes, em todo caso, sobretudo nas classes mais pobres. Para quem se faz televisão num país assim? (OTONDO, 2002, p.274)

A programação televisiva está longe da inocuidade uma vez que parte de si a produção de modos de vida e geração de opinião pública baseada na frequência e ênfase dada a assuntos e comportamentos. “A mídia funciona organizando diversos e diferentes fluxos de acontecimentos; pela via do espetáculo, das formas dramáticas e sensacionalistas produz identidades, simpatias, prós e contras”

(COIMBRA, 2001). Como veremos adiante, além disso, a audiência ainda está em primeiro lugar na escolha da programação.

Como já foi citado neste trabalho, o conceito de criança como o teremos neste trabalho é algo recente e baseado em padrões sócio-culturais, econômicos, biológicos e não só etários. Essa retomada da infância e da juventude ocorre “ao mesmo tempo em que se fortalecem os principais sistemas de mídia eletrônica – o que não é, no todo, uma mera coincidência”. (CANELA, 2006, p.85)

Em uma época em que deveria estar formando seu caráter como cidadã, a criança, em um contexto de transformações familiares que, cada vez mais, a deixam sozinha frente aos meios audiovisuais, assiste a uma programação adulta nem sempre analisada, ou, em casos piores, a uma programação infantil negligenciada.

Há filas para acolher a criança exposta à TV. Num primeiro plano, as louras ou as morenas que fizeram um breve sucesso nas telas da TV, nas páginas das revistas, aquelas que não titubeiam e declaram sem cessar: ‘quero fazer um programa infantil’; ‘quero me expor para a criança, quero falar à criança, quero-a exposta a mim’. (FISCHER, 2006, p.27)

Os meios de comunicação se desenvolvem e, com eles, o número de canais e a quantidade e variedade de programas. Assim, os padrões de uso da televisão já não podem ser analisados como antes. Se há alguns anos o que se analisava era o nível sócio-econômico e cultural, bem como as relações da mídia com a política, hoje o uso deste meio é também analisado através de preferências e estilo de vida (BUCHT; FEILITZEN, 2002). Ou seja, tornou-se muito mais complexo estabelecer um controle sobre os conteúdos a que crianças e jovens têm acesso e que assistem com frequência.

As crianças constituem um público de TV cativo e impressionável. Elas são fascinadas pela televisão que lhes conta histórias e lhes oferece imagens excitantes de mundos que de outra forma jamais veriam. Um meio de comunicação tão poderoso precisa assumir suas responsabilidades com o público infantil muito seriamente. (JEMPSON, 2002, P.119)

Obviamente, uma teoria a se pensar é a de que a convergência e a evolução rápida da tecnologia poderiam colocar em cheque o domínio exercido pela televisão sobre o público infantil. A popularidade dos jogos eletrônicos e da Internet, por

exemplo, poderia estar agindo em detrimento do poder da televisão. Entretanto, de acordo com Bucht e Feilitzen:

[...] até hoje, nenhuma pesquisa sobre crianças corroborou a existência de uma tendência nesse sentido. Ao longo do tempo, não houve declínio do tempo que as crianças e jovens passam em frente à televisão. Ao contrário, o uso da nova mídia geralmente se acrescenta ao da televisão, ao mesmo tempo em que se verifica a tendência à individualização e à especialização do uso da mídia. (BUCHT; FEILITZEN, 2002, p.62)

Além da preocupação acerca dos indivíduos cujos pais se ausentam na maior parte do dia e que, invariavelmente, recorrerão à televisão como forma orientadora, temos também o papel que ela exerce dentro de famílias solidamente formadas.

Entrando em casa como um suplemento ou um substituto para o coração da família, a televisão foi inicialmente projetada para consolidar a vida em família, tornando-se, em uma simples frase, 'o centro brilhante da casa'. Entretanto, não levou muito tempo para uma tendência exatamente oposta ser discutida: a capacidade da televisão em aumentar a tensão entre marido e mulher e de criar um abismo entre pais e filhos. (SPIGEL, 1996, p. 137, *tradução minha*)²

Visto o fato de que, no Brasil, alguns aspectos da juventude – marginalização, uso de drogas e violência – constituem um problema social, é contraditória a despreocupação com que se tratava a programação audiovisual até os dias atuais, sendo esta uma das principais companhias de crianças e adolescentes durante o dia.

Os materiais veiculados pelas televisões (...) podem gerar impactos sobre as audiências – e, conforme apontam diversos estudos, eles podem ser negativos ou positivos. No caso de crianças e adolescentes, os efeitos são ainda mais significativos, tanto por seu tempo de exposição à programação televisiva quanto pelo papel importante que esta exerce sobre sua socialização. (CANELA, 2006, p.53)

O Estatuto da Criança e do Adolescente já previa, desde sua formação, que cabe à União a formulação de uma classificação indicativa que vise proteger a

² Entering households as a supplement to, or a substitute for, the family hearth, television was initially projected as consolidating family life, becoming, in one resonant phrase, 'the shining centre of the home'. However, it was not long before exactly the opposite tendency was being discussed: television's capacity to increase tension between husband and wife and to drive a wedge between parents and children. (SPIGEL, 1996, p. 137)

criança e o adolescente de conteúdo audiovisual inadequado. E, como já foi citado, foi na década de 90 que iniciaram debates mais efetivos – no mundo e no Brasil – acerca de uma mídia correta, desenvolvida e educativa, e de encontro a conteúdos nocivos e indesejáveis, “uma mídia que garanta tanto a liberdade de expressão para adultos e crianças como respeite o direito das crianças de receber materiais que sejam benéficos a elas” (BUCHT; FEILITZEN, 2002, p.91).

Todavia, dada a maneira através da qual se desenvolve a programação não só infantil, mas para todas as faixas etárias no Brasil, assistimos a uma modificação bastante consistente na programação voltada para crianças, além de uma maior acessibilidade a programas que, antes, eram específicos ao público adulto. Iniciada a concepção de que crianças e adolescentes constituem um mercado consumidor com grande potencial, sua presença na esfera midiática também se torna maior. De uma programação matinal, a criança passou a reconhecer-se em atrações noturnas, através do crescimento de personagens infantis e participações de “estrelas” do universo infantil em programas de entrevista, por exemplo.

A questão da programação infantil só se torna problema em países quando como o Brasil quando a infância passa a integrar o mercado de bens culturais, seja na qualidade de consumidor e seja como filho de consumidor. E também quando os estudiosos começam a discutir o que realmente constitui um programa infantil. É um programa infantil todo programa a que as crianças e adolescentes assistem e gostam - telenovelas, telejornais, lutas e também, por que não, desenhos animados e programas de auditório? Ou são programas infantis aqueles que os adultos reunidos analisam, dizem “esses são os programas de que as crianças gostam e a elas são apropriados”, e imediatamente os incluem nas grandes de programação do que eles colam a etiqueta “programas infantis”? (CAPPARELLI, *et alii*)

Acompanhamos desta forma, na sociedade atual, o que poderia ser um efeito da exposição em demasia a conteúdos inadequados. Alguns teóricos chamam o fenômeno de “fim da infância”, e pode ser resumido como uma drástica mudança na percepção do comportamento infantil: o que antes poderia ser chamado de um estágio de preparação para a vida adulta, em que um indivíduo apresentaria traços de inocência e imaturidade, estaria se perdendo. Há crianças com tantos compromissos quanto um adulto e, apesar de os pais utilizarem esses compromissos sob o pretexto de uma preparação para o futuro – o que, de certa forma, caracteriza o conceito de infância -, estes não significam que há na vida

destas crianças um espaço definitivamente voltado para o aproveitamento da fase infantil.

Assim, uma vez “desvendados os segredos do universo adulto”, como afirmou Guaraná, uma grande parte das crianças é exposta a conhecimentos e informações cujo conteúdo não necessariamente atuará em seu desenvolvimento. E, por outro lado, o que ainda resta do conceito de infância na sociedade contemporânea irá perdendo-se paulatinamente através do descuido.

Na vida cotidiana, as pessoas podem até se dar conta de que a infância já não é mais a mesma, que as crianças não saem mais como antigamente, mas não concebem o fato de que essa nova realidade possa simplesmente anular o efeito de verdade que a idéia adquire na praxis. Ainda existem crianças – e ninguém duvidaria disso -, mesmo que a realidade apresentada possa mostrar que a utilidade do conceito (e do objeto) possa desaparecer. (MEURER, 2000, p.21)

E já notamos este desaparecimento da infância quando programas da Rede Globo, como “Casseta & Planeta”, “Linha Direta” e “Big Brother Brasil”, todos recomendados para o público adulto, estiveram entre os favoritos de crianças de 4 a 11 anos em pesquisa feita pelo Ibope em 2002. (CANELA, 2006) Programação infantil e cultural, sim, há, mas esta não consta na lista de favoritos de crianças desde muito novas.

A TV Cultura é, no Brasil, um exemplo de que é possível – apesar de difícil – uma televisão pública de qualidade. Através do financiamento do governo e do incentivo do setor privado por meio de patrocínios, a emissora investe fortemente em um conteúdo infantil e juvenil de alta qualidade:

Foi quando pensou nos indivíduos em processo de desenvolvimento – crianças e adolescentes cujas personalidades estavam se formando – e quando pensou sobre a influência da TV na educação desta geração específica que o canal obteve seu grande apelo e aprovação dentro da comunidade. (CARMONA, 2002)

Levando-se em conta os dados acima, e o fato de que “uma criança chega à vida adulta depois de ter assistido a quinze mil horas de televisão e mais de 350 mil comerciais, contra menos de mil horas de escola” (COSTAS, 1991, *apud* BOUTIN), vemos que o conceito de transformação da infância está intrínseco a algum material exposto a que as crianças facilmente têm acesso.

E isso decorre do fato de que, mesmo meticulosamente inserida em programação adulta com a finalidade de manter bons índices de audiência e, conseqüentemente, de lucro com publicidade, a criança é exposta a uma programação descuidada quando se trata de seu desenvolvimento e educação.

(...) as crianças, em grande medida, assistem e ouvem programas direcionados primordialmente aos adultos. (...) A tendência em assistir a programas para adultos transforma-se num interesse mais genuíno da criança quando ela atinge 7-9 anos de idade, e está-se tornando mais curiosa em relação ao mundo adulto. (BUCHT; FEILITZEN, 2002, p.65)

E baseada na programação a que assiste uma parte considerável do que a criança e o adolescente falam, da maneira como se vestem e como se comportam e relacionam com os demais, ratificando o fato de ser a televisão um agente socializador:

Uma criança que chega da escola e, por algum motivo, quer se isolar, pode ligar a televisão e ficar no seu canto sem participar das relações sociais dentro da casa. Ora, sua recusa não deixa de ser um tipo específico de relação social. Essa mesma criança chega em casa e pouco depois fala sobre algum programa de televisão, já transmitido ou ainda programado, que discutiu com seus amigos na escola. A televisão neste caso facilita a conversação. Muitas vezes certos detalhes familiares, sobre estruturas de poder, sobre formas e posições da criança dentro da família, os diferentes interesses que dependem se de um menino ou de uma menina, tudo isso pode aflorar numa simples escolha de um programa. Muitas pesquisas tratam das preferências de ambos os sexos, geralmente vinculadas com certos modelos familiares da sociedade onde vivem. (CAPPARELLI; SANTOS)

Assim, na formação comportamental de crianças e adolescentes, analisaremos outros fatores expostos pela televisão.

O primeiro deles é a presença de conteúdo de cunho sexual. Collings (2004) avaliou a relação existente entre o conteúdo televisivo e a iniciação sexual precoce de adolescentes nos Estados Unidos:

Há uma boa razão científica para pensar que a televisão pode ser um contribuinte chave para a atividade sexual precoce. O comportamento sexual precoce é fortemente influenciado pela cultura, e a televisão é parte integral da cultura dos adolescentes americanos. A juventude assiste em média 3 horas de televisão diariamente. Nela, mensagens sexuais são

comuns, de acordo com a análise de conteúdo de uma amostra representativa de programas no período de 2001 a 2002.³ (*tradução minha*)

A sexualidade a que crianças são precocemente expostas com a televisão as torna facilmente alvo da idéia de que, assim como os atores a que assistem, elas também podem ser objetos de desejo. E esses atores nem sempre são adultos. Pela forma de vestir e falar de atores mirins ou adolescentes, ou mesmo pelo figurino sutilmente erotizado das apresentadoras da própria programação infantil, a criança é exposta a uma sexualidade que está fora de sua faixa etária. Por isso o uso tão precoce de produtos de beleza e roupas da moda, décadas atrás com comunicação destinada unicamente a adultos. E, pior que isso, a exposição desmedida a conteúdo de cunho sexual, assim como veremos mais adiante com a violência na televisão, acaba por sua banalização. Guaraná aponta um efeito muito claro desta erotização precoce:

[...] atualmente, no Brasil, já é significativo o número de meninas que, mal ficam menstruadas, iniciam-se na vida sexual propriamente dita. No Censo de 2000, o IBGE inclui, pela primeira vez, a faixa etária de 10 a 14 anos nas suas estatísticas de maternidade. Assim, torna-se claro que muitas crianças estão exercendo hoje uma sexualidade que, há um século, foi descrita por Freud como adulta. (GUARANÁ, 2007)

A violência na televisão é alvo de pesquisas há ainda mais tempo. Nos Estados Unidos, desde a década de 20. Os resultados sempre apontam para o fato de que a representação da violência tem relação com o comportamento agressivo em crianças e jovens.

A maioria dos estudos sobre a violência e a agressão na mídia nos Estados Unidos, bem como estudos de outros países, mostram que a violência na mídia – dessa maneira indireta e como reforço, em conjunção com outras impressões mais significativas, tanto no curto quanto no longo prazo – *contribui* para um aumento da agressividade em determinados indivíduos, em determinadas circunstâncias. (BUCHT; FEILITZEN, 2002, p.209)

³ There is good scientific reason to think that TV may be a key contributor to early sexual activity. Sexual behavior is strongly influenced by culture, and TV is an integral part of US teen culture. The average youth watches ~3 hours of TV daily. There, sexual messages are commonplace, according to a scientific content analysis of a representative sample of programming from the 2001–2002 TV season.

E não é só a relação de causa e efeito o que preocupa para a infância contemporânea. A exposição repetida a conteúdos violentos culmina em sua banalização.

Em outras palavras, acabaremos vendo, em sociedades futuras, a completa despreocupação com a violência, isso fruto da ação avassaladora das imagens no imaginário humano. “Com a exposição repetida às representações da violência, tendemos a nos habituar e a tolerar cenas que nos horrorizariam há dez anos, há vinte anos”. (BUCCI; KEHL, 2004, p.89)

Da mesma forma que a violência e a sexualidade interferem seja no comportamento, seja na banalização dos mesmos, o conteúdo televisivo ainda apresenta outra duas esferas: a discriminação e o consumismo, ambos constantes nas análises da Classificação Indicativa, como se verá adiante.

É fato que a sociedade contemporânea é marcada pelo consumo para comunicar-se ou criar referências em determinados grupos sociais. Segundo Baudrillard (1995), os objetos de consumo, em seu sentido, “distinguem o indivíduo, quer filiando-o no próprio grupo tomado como referência ideal quer demarcando-o do respectivo grupo por referência a um grupo de estatuto superior” (p. 60). Em um ambiente tão propício à publicidade, ainda mais no contexto brasileiro, em que é ela quem faz evoluir a televisão, a criança também sai da condição de proteção e torna-se um consumidor.

O reconhecimento da participação destacada da criança no mercado e consumo brasileiro impulsiona a sua maior visibilidade na mídia. A criança é a mais interpelada pela publicidade que reconhece: 1) a sua condição privilegiada de consumidor atual, com um poder razoável de decisão sobre as compras de artigos infantis; 2) de consumidor do futuro [...]; 3) o seu poder de influência sobre itens de consumo da família. (SAMPAIO, 2004, p.152)

Assim, sob a ameaça do término da infância, organizações contemporâneas tentam resguardar a criança de um universo que teoricamente não é o seu; afastam-na do trabalho, aproximam-na da educação e, como no presente estudo, protegem-na de assuntos de cunho sexual e violento.

De outro lado estão, porém, as emissoras de televisão, que costumam, no Brasil, a desvincular-se da garantia de poder e lucro sobre a sociedade na proteção da mesma.

2.3 POLÍTICAS PÚBLICAS PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE

No final dos anos 90, o país iniciou um consenso de que era o momento de iniciar-se uma diferenciação dos jovens na implementação de políticas públicas, pois “tais políticas não estariam sendo orientadas pela idéia de que os jovens estariam representando o futuro em uma perspectiva de formação de valores e atitudes das novas gerações” (SPOSITO; CARRANO, 2003).

Além disso, data da mesma época o início de uma gradual mudança na própria população do país, que vai desacelerando a natalidade e começando a envelhecer. “Do início dos anos 60, época em que houve a difusão do uso de anticoncepcionais, para o fim do século XX, ocorreu uma queda de mais de 60% na média de filhos, que passou de 6,2 para 2,4 crianças por mulher.” (AS FAMÍLIAS, 2008). A queda da natalidade foi seguida por um rearranjo de muitas famílias, em que a mulher passou a assumir a posição de chefe do lar passando a maior parte do dia longe de casa e dos filhos. Assim, seria inevitável o rearranjo do próprio conceito de juventude.

Uma nova concepção de “criança” e “adolescente” surgiu, tendo sua maior expressão no Estatuto da Criança e do Adolescente, promulgado em 13 de julho de 1990. Essa concepção, claro, não é livre de falhas, pois “considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade”, ignorando-se no texto o fato de que condições econômicas, não só etárias, definem a figura de criança ou adolescente.

Por isso, “a construção de qualquer política pública implica a compreensão do contexto cultural, econômico, histórico, político e social no qual tal política virá a ser inserida.” (CANELA, 2006, p.9) Dados apontam que, apesar de numeroso, o grupo formado pela juventude brasileira caracteriza-se em um seriíssimo problema social:

Segundo a pesquisa Perfil da Juventude Brasileira, produzida pelo Instituto Cidadania, 42% de nossos jovens não atingiram o ensino médio, etapa adequada para a idade; coincidentemente, 42% vivem em famílias com renda inferior a dois salários mínimos, proporção que salta para 62% na região Nordeste. Mais de 31% das jovens (...) já têm filhos, sendo que 47% destas disseram ter tido o primeiro filho antes dos 18 anos. (CANELA, 2006, p. 11)

É neste contexto que assistimos à inserção da Classificação Indicativa no Brasil, política que pretende criar normas para a exibição de programas televisivos, uma vez que estes são parte fundamental na educação da criança e do jovem atual, como veremos em seguida.

3 CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

O aparecimento da comunicação de massa trouxe consigo uma série de conseqüências: aumentou-se o poder de comunicação de grandes conglomerados comunicativos; o alto poder desses conglomerados torna confuso um sistema de auto-regulamentação; e, além disso, “a liberdade de expressão passa a ser, sobretudo, a liberdade daqueles que definem o conteúdo veiculado pelos meios de comunicação de massa” (CANELA, 2006, p.48).

O artigo 76 do Estatuto da criança e do Adolescente diz que “as emissoras de rádio e televisão somente exibirão, no horário recomendado para o público infanto-juvenil, programas com finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas” (BRASIL, 1990). Assim, vemos uma teoria distante, mas que revela que há tempos já se tem conhecimento de uma programação que deve obedecer a normas.

A televisão é um meio que converge a sociedade em totalidade para si, e ofendê-la ou violar seus direitos passa a ser um ato irresponsável. Canotilho e Machado (2003), estudando a regulamentação da programação em Portugal, ressaltam:

Os princípios que conformam a liberdade de programação também são relevantes quando se trata de proceder à sua limitação. É aqui que faz sentido a proibição de emissões que violem os direitos, liberdades e garantias, atentem contra a dignidade da pessoa humana ou incitem à prática de crimes. Igualmente procedentes são as considerações em torno da proteção da infância e da juventude. (CANOTILHO; MACHADO, 2003, p. 33)

A Classificação Indicativa no Brasil é diferente, levando-se em conta o fato de que não proíbe a veiculação de qualquer programa, é “uma espécie de sugestão, que pode ser seguida ou não pelos pais e pelas próprias crianças” (CANELA, 2006, p.24).

É nos últimos anos que se percebe uma maior preocupação em diferenciar-se a criança e o adolescente das demais faixas etárias quando se trata da implementação de políticas públicas sociais. O ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), implementado em 13 de julho de 1990, marca essa transição, concretizando um conjunto de normas que têm o fim de proteger a integridade desses novos seres sociais. Ao mesmo tempo, sabe-se que compete à União a formação de uma classificação indicativa em proteção ao desenvolvimento integral

de crianças e adolescentes, e que até então não existia alguma forma sólida de regulamentação.

Respeitando padrões internacionais, o Estatuto desencadeou uma nova forma de perceberem-se pessoas nessa faixa etária (criança – 0 a 12 anos; adolescente – 12 a 18 anos): as crianças e adolescentes, a partir da década de 90 e, mais fortemente no início da nossa década, são considerados cidadãos em formação.

A Constituição de 1988 já afirmava, no artigo 21, que compete à União “exercer a classificação indicativa”. Ou seja, este assunto já deveria estar sendo tratado no país.

Hoje em dia, em nível internacional, além da preocupação com o desenvolvimento de uma mídia protetora e educativa às crianças, um novo assunto está em pauta: a educação para a mídia, assunto que conta com a fusão da pesquisa para a comunicação e a pesquisa pedagógica.

E, somente nas Américas, Canadá, Estados Unidos, México, Argentina, Chile, Colômbia e Costa Rica já podem contar com um sólido sistema de classificação indicativa. Na Europa, ele é ainda mais consolidado. Desta forma, a não-aceitação da Classificação Indicativa pode ser considerada um atraso do país em relação aos demais.

Ao contrário do que afirmam alguns dos históricos privilegiados da ausência de normas capazes de garantir os princípios constitucionais para a comunicação social, a Classificação Indicativa é uma recomendação pedagógica que disponibiliza, especialmente para pais, mães ou responsáveis pela educação e formação das crianças, informações necessárias sobre o conteúdo das obras audiovisuais, espetáculos e diversões públicas, indicando as faixas etárias às quais a obra é adequada. (NOTA, 2007)

Pois é nesse contexto que surge a “Classificação Indicativa”, portaria 264/07 do Ministério da Justiça, publicada no dia 12 de fevereiro de 2007. Ela entra em substituição à Portaria 796, e visa regular os conteúdos audiovisuais apresentados pela televisão aberta pública e privada, salvo programas de conteúdo jornalístico, esportivos, eleitorais e propagandas comerciais e publicitárias (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2007). A programação televisiva deve agir de forma a proteger a criança e o adolescente de material inadequado ou prejudicial no horário que vai das 6 às 23 horas. A Classificação Indicativa nasce como uma forma de executar o Estatuto da Criança e do Adolescente de uma maneira contemporânea, visto que remonta o fato

da “co-responsabilidade da família, da sociedade e do Estado na garantia à criança e ao adolescente do direito à educação, ao lazer, à cultura, ao respeito e à dignidade, de acordo com o art. 227 da Constituição Federal”. (BRASIL, Portaria nº 1220 de 11 de julho de 2007)

A partir daquela publicação, iniciou-se um período de intensos debates e discussões envolvendo políticos, entidades representantes dos meios de comunicação, emissoras e artistas. De um lado, o surgimento de uma política pública como há anos não se via no país, comprometida com o desenvolvimento saudável de seus cidadãos, de outro o temor das maiores emissoras por perder sua estabilidade financeira com o ajuste de programação. A discussão culminou com a concessão de liminar por parte do Supremo Tribunal de Justiça, suspendendo a vinculação entre conteúdos e faixas horárias.

Em 12 de julho de 2007, o Ministério da Justiça publica a portaria 1220/07 que preserva praticamente todo o conteúdo da 264/07. As normas contidas nesta deveriam iniciar sua execução imediatamente, exceto a nova regra que diz que as emissoras devem adaptar sua programação ao fuso horário de estados que não obedecem ao horário de Brasília. Esta entraria em vigor no dia 08 de janeiro de 2008. Entretanto, o Ministério da Justiça decidiu aumentar este prazo em noventa dias, então, a partir de 08 de janeiro, as emissoras teriam três meses para adequarem-se às novas regras, ajustando sua programação de forma que, por exemplo, um programa que fosse exibido às 21 horas no Rio Grande do Sul fosse exibido também às 21 horas no Acre. Além disso, esta Portaria definiu que cabe às emissoras autot classificar sua programação, competindo ao Ministério da Justiça a classificação somente de material que julgue inadequado.

A Classificação Indicativa, a partir daí, seguirá padrões em todas as emissoras. Baseando-se em critérios de violência e sexo, ou conteúdos que podem prejudicar o desenvolvimento integral da criança e do adolescente, símbolos coloridos, exibidos no início da programação durante sete segundos ininterruptos, serviriam de indicação a pais e responsáveis sobre a adequação do conteúdo à idade.

As críticas e protestos, especialmente por parte das emissoras, contudo, não pára. Em outubro de 2008, cedendo às solicitações da Abert, o ministro da Justiça, Tarso Genro, suspendeu parcialmente a classificação indicativa durante o período

referente ao horário de verão no que tange à adaptação da programação das emissoras aos estados com fusos horários diferentes de Brasília.

3.1 CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA: MÉTODOS E CATEGORIAS

A combinação de fatores, como tema, abordagem, linguagem e descrição de fatos são as responsáveis pela gradação, ou seja, pela idade mínima a que é recomendado determinado programa, filme ou jogo eletrônico. O formato de programas televisivos também é levado em conta. Os contextos analisados e graduados são pertencentes oficialmente a dois grandes conjuntos: violência e sexo, e um subconjunto, as drogas.

Utilizaram-se itens e indicadores padrão na análise de conteúdo audiovisual, pois um dos principais objetivos do Ministério da Justiça foi tornar esta análise quantitativa e cambiável através de variáveis, tentando conferir a esta o maior grau possível de objetividade.

[...] mesmo reconhecendo a existência de um grau de subjetividade inerente ao processo, a fixação de um conjunto de critérios confere segurança às distintas partes interessadas, permitindo que se possa obter uma mesma classificação ao utilizar os mesmos critérios e indicadores, possibilitando, ainda, a participação e o controle social. (ROMÃO; CANELA, 2006, p. 13)

A Classificação Indicativa adotou as faixas etárias de 10, 12, 14, 16 e 18 anos, mas deteve-se bem mais na análise de conteúdo. Assim, combinaram-se os fatores relativos aos temas acima indicados, e o grau e frequência em que aparecem em determinada obra, a fim de se obter como resultado a faixa etária a partir da qual é adequado, bem como o porquê.

Tabela 1
Faixas da Classificação Indicativa

ER	<i>Especialmente recomendado a crianças e adolescentes.</i> São assim consideradas obras cujo conteúdo for contextualizador ou positivo, apresentando elementos importantes ao desenvolvimento sadio de crianças e adolescentes.
L	<i>Livre para todos os públicos.</i> São obras que não contenham inadequações de conteúdo a nenhuma faixa etária.

10	<p><i>Não recomendado para menores de 10 anos. São assim consideradas obras que apresentem os elementos abaixo alternada ou cumulativamente (este último podendo aumentar ou reduzir a faixa).</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - proporção do conteúdo violento entre 5 e 10% - conteúdo violento não relevante para a compreensão da trama - conteúdo violento com presença de armas - apresentação musical que minimize o conteúdo violento - sonoplastia que minimize o conteúdo violento - atos criminosos sem lesões corporais ou contra a vida 	<ul style="list-style-type: none"> - linguagem obscena - proporção de conteúdo envolvendo drogas até 5% - o conteúdo que envolve drogas não é relevante para a compreensão da trama - insinuações de consumo de drogas - apresenta gírias - apresenta ironias e/ou metáforas - apresenta linguagem depreciativa
12	<p><i>Não recomendado para menores de 12 anos. Tendem a ser assim consideradas obras que apresentem os elementos abaixo alternada ou cumulativamente (este último podendo aumentar ou reduzir a faixa).</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - proporção do conteúdo violento entre 10 e 30% - conteúdo violento medianamente relevante para a compreensão da trama - conteúdo violento com presença de sangue - conteúdo que apresenta sofrimento de vítima - descrições verbais pormenorizadas do ato violento - agressão física ou verbal, lesão corporal - proporção do conteúdo sexual ou com nudez de até 10% no material - conteúdo sexual é pouco ou medianamente relevante para a compreensão da trama - apresenta nudez opaca ou velada - apresenta cenas de insinuação sexual - apresenta consumo de drogas lícitas ou ilícitas, minimizados por recursos audiovisuais 	<ul style="list-style-type: none"> - proporção de conteúdo envolvendo drogas entre 5 e 10% - o conteúdo que envolve drogas é medianamente relevante para a compreensão da trama - referências ao conteúdo envolvendo drogas dentro de um contexto que apresente causas, conseqüências e soluções para o caso - discussão sobre o tema tráfico de drogas - apresenta linguagem chula - apresenta gestos obscenos - apresentação de comportamentos repreensíveis - exposição de pessoas em situações constrangedoras
14	<p><i>Não recomendado para menores de 14 anos. Tendem a ser assim consideradas obras que apresentem os elementos abaixo alternada ou cumulativamente (este último podendo aumentar ou reduzir a faixa).</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - proporção do conteúdo violento entre 30 e 50% - conteúdo violento imprescindível para a compreensão da trama - presença de recompensa ao agressor - violência como forma predominante de resolução de conflitos - descrições visuais pormenorizadas do ato violento - cenas de vítimas em estado de agonia - apresentação de violência de forma humorística - elogio e condenação de forma ambígua à violência - violência do tipo assassinato/homicídio - proporção do conteúdo sexual ou com nudez entre 10 e 30% no material - conteúdo sexual é imprescindível para a compreensão da trama - apresenta nudez nítida, mas sem nus frontais 	<ul style="list-style-type: none"> - proporção de conteúdo envolvendo drogas entre 10 e 30% - o conteúdo que envolve drogas imprescindível à compreensão da trama - descrições verbais superficiais de consumo/produção/venda de drogas - apresenta conseqüências positivas para o usuário - não há punição do agressor (traficante) - o enquadramento da imagem valoriza o conteúdo - apresenta linguagem erótica - há valorização da beleza física como condição imprescindível para a felicidade/aceitação social - há comportamentos que valorizam o consumo como forma de valorização social, alcance da felicidade.
16	<p><i>Não recomendado para menores de 16 anos. Tendem a ser assim consideradas obras que apresentem os elementos abaixo alternada ou cumulativamente (este último podendo aumentar ou reduzir a faixa).</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - proporção do conteúdo violento entre 50 e 70% - apresenta tortura, estupro, mutilação, abuso ou exploração sexual, suicídio - envolve crianças e adolescentes como vítimas - envolve crianças e adolescentes como agressores - violência gratuita ou banal - violência familiar - proporção do conteúdo sexual ou com nudez entre 30 e 50% no material - apresenta nudez completa - apresenta insinuações de sexo oral ou anal - há cenas de prostituição 	<ul style="list-style-type: none"> - apresenta cenas de sexo não explícito - o sexo é associado à traição extraconjugal - o enquadramento valoriza o conteúdo sexual - proporção de conteúdo envolvendo drogas entre 30 e 50% - descrições verbais e visuais pormenorizadas de consumo/produção/venda de drogas, incluindo o modus operandi e a reação das pessoas - há recompensa ao agressor (traficante) - apresenta as drogas como única ou predominante forma de solução de problemas - envolve crianças ou adolescentes na cena
18	<p><i>Não recomendado para menores de 16 anos. Tendem a ser assim consideradas obras que apresentem os elementos abaixo alternada ou cumulativamente (este último podendo aumentar ou reduzir a faixa).</i></p>	

<ul style="list-style-type: none"> - proporção do conteúdo violento entre 70 e 100% - apresenta tortura, estupro, mutilação, abuso ou exploração sexual, suicídio de forma repetida - elogio à violência - glamorização ou apologia à violência - violência com requintes de crueldade - proporção do conteúdo sexual ou com nudez entre 50 e 100% no material - apresenta cenas de sexo explícito - há cenas de incesto - o sexo é associado à promiscuidade 	<ul style="list-style-type: none"> - o estupro é apresentado como uma consequência da paixão, e não um crime - o estupro é apresentado como uma consequência do consumo de drogas, e não um crime - há envolvimento de crianças e adolescentes nas cenas de conteúdo sexual - proporção de conteúdo envolvendo drogas entre 50 e 100% - apresenta consumo explícito e repetido de drogas ilícitas - apresenta apologia ao consumo de drogas
--	---

Fonte: Ministério da Justiça, 2007

O uso de símbolos padrão também é obrigatório pelas emissoras durante a programação bem como em material impresso de obras ou invólucro de mídias. Estes devem estar visíveis no material veiculado ou impresso.

	Especialmente recomendado para crianças e adolescentes		Não recomendado para menores de 14 anos
	Livre para todos os públicos		Não recomendado para menores de 16 anos
	Não recomendado para menores de 10 anos		Não recomendado para menores de 18 anos
	Não recomendado para menores de 12 anos		

Figura 1: Símbolos da Classificação Indicativa

Os símbolos devem ser acompanhados de uma tarja branca que ocupe de 15 a 20% do local de projeção, em um rodapé ou local visível, seja mídia impressa, seja conteúdo audiovisual. Sobre ela, constará a descrição do símbolo, o tema da obra e o que contém, também seguindo uma fonte padronizada. Além disso, para conteúdos audiovisuais, haverá um retângulo no lado direito da faixa transmitindo a mensagem em libras.

O Manual da Classificação Indicativa também dita que, em conteúdos audiovisuais, além do símbolo e da tarja com texto e libras, o texto deve ser transmitido por via sonora. Este item, entretanto, esteve sempre ausente em execução, e, na portaria 1220/07, não existe mais.

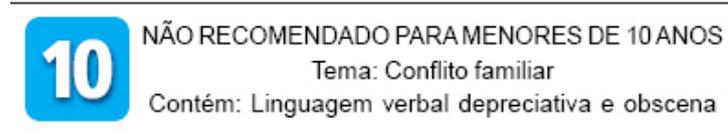


Figura 2: Uso da tarja



Figura 3: Uso da tarja com libras

A partir da Portaria 1220, também, foi excluído da simbologia da Classificação Indicativa o item ER, especialmente recomendado a crianças e adolescentes, atendendo às reclamações das próprias emissoras.

Os horários a que as programações devem obedecer, associando-se à faixa etária estabelecida e respeitando os diferentes fusos horários no país são os seguintes:

Tabela 2
Horários estabelecidos para as faixas etárias

Faixa Etária	Horário
L	Exibição em qualquer horário
10	Exibição em qualquer horário
12	Inadequado para exibição antes das 20 horas
14	Inadequado para exibição antes das 21 horas
16	Inadequado para exibição antes das 22 horas
18	Inadequado para exibição antes das 23 horas

Fonte: Ministério da Justiça

Ressalta-se, como acabamos de observar através das ilustrações, que a Classificação Indicativa não é a responsável direta pela proteção de crianças e adolescentes a cenas e conteúdos inadequados: ela agirá como auxiliar e

orientadora a pais, professores e crianças e, por isso mesmo, necessita contar com o apoio e ação de toda a sociedade para um funcionamento efetivo.

3.2 RELAÇÕES COM AS EMISSORAS

Às emissoras foi dada a liberdade de autoclassificar sua programação, ainda que esta continue sujeita à inspeção do Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação (Dejus), do Ministério da Justiça. A sociedade também pode auxiliar na classificação através de comunicados ao Ministério Público ou da Justiça caso sintam-se prejudicada com a exibição de algum conteúdo.

A inserção da Classificação Indicativa no Brasil não está ocorrendo sob nenhuma análise ou, como algumas críticas surgidas afirmam, sob o olhar ditatorial de algumas décadas atrás. Ela resultou de um estudo de mais de três anos em que mais de 100 mil pessoas foram ouvidas. Uma regulamentação já ocorre em diversos países, e a metodologia adotada varia de acordo com cada contexto cultural, histórico e institucional. Cabe ao Brasil a percepção de que esse tipo de regulamentação também faz parte do seu índice de desenvolvimento e que, ainda com uma regulamentação como a proposta, em alguns países esse sistema já está bem mais evoluído:

No nível nacional, por exemplo, alguns países vêm trabalhando para introduzir um sistema conjunto de rotulação para toda a mídia audiovisual e digital. Alguns países já elaboraram legislação sobre Internet. O mais comum são sistemas de avaliação de conteúdo, usados em combinação com aparelhos bloqueadores, o que permite aos pais escolher os tipos de websites onde seus filhos navegam. (BUCHT; FEILITZEN, 2002, p.228)

Entretanto, apesar de ser baseada em uma vasta fundamentação teórica, a Classificação é alvo de inúmeras críticas e comentários. De um lado, está a regulamentação que protege a criança e o adolescente frente ao conteúdo audiovisual; de outro, o direito à liberdade de expressão que, invariavelmente, traz à tona o tema “censura”, e é usada como argumento fundamental pelas maiores emissoras para declararem-se contra a classificação.

Além desse, outro argumento bastante utilizado pelas emissoras é o de que a Classificação Indicativa poderia sim existir, contanto que a veiculação ou não de programas não estivesse vinculada à adaptação a fusos horários, o que gera altos

custos para as emissoras, mas ao V-Chip, dispositivo já utilizado em países desenvolvidos, que permite aos pais bloquear programação que julgem inadequada. Todavia, esta tecnologia ainda custa caro para o país – assim como o custaria à sociedade -, e começará a ser implantada vagarosamente a partir da televisão digital.

3.2.1 A Questão da Liberdade de Expressão

Interligada com uma origem histórica, a liberdade de expressão é pauta constante na sociedade e nos meios de comunicação. Ela baseia-se na inteireza da esfera de discurso público e é alvo de interesse, de um lado, de grupos sociais e, de outro, de grupos midiáticos, não necessariamente com intenções distintas. Daí a sempre ressaltada importância de sua proteção e reconhecimento.

A televisão é uma ferramenta fundamental para a ação da sociedade, na definição de valores, opiniões e interesses. Ela está a serviço da liberdade de expressão em um sentido amplo. (CANOTILHO; MACHADO, 2003)

Ela pode vir, portanto - e sob determinados pontos de vista -, de encontro a uma classificação indicativa, uma vez que a regulamentação controlada mais de perto pelo governo pode ser interpretada como uma barreira à liberdade de expressão. Canotilho e Machado (2003), analisando a regulamentação em uma sociedade democrática, comentam:

Acresce que uma proteção constitucional robusta da liberdade de expressão no seio de uma sociedade democrática não assenta no postulado de que a comunicação é sempre inócua e inofensiva, justificando-se, *prima facie*, mesmo em casos em que a mesma se reveste de um carácter socialmente provocatório, ofensivo e mesmo danoso. (CANOTILHO; MACHADO, 2003, p.15)

Cabe lembrar, entretanto, que, ao mesmo tempo em que um controle estatal sobre a televisão poderia ser encarado como demasiadamente restritivo, uma televisão à maneira que temos, pertencente a uma ínfima quantidade de grupos, não o deixa de ser.

O que ocorreu no Brasil, entretanto, foi a obviedade de que a liberdade de expressão foi o argumento mais valioso para os grupos comunicadores de maior poder exercerem sua opinião contrária. Tornando uma política pública

inconstitucional, os olhares estariam voltados a esta última e não a uma programação inadequada e prejudicial.

Emissoras tentam remontar o clima de mais de três décadas atrás, em que

a TV se tornou [...] o meio de expressão encarado pela intelectualidade brasileira como o lugar da genuflexão aos poderosos de plantão, do acatamento acrítico a tudo que o novo regime tentava impor à população. (SIMÕES, 2000, p.69)

Sob a palavra da ABERT, Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão, as emissoras, em especial a maior delas, a Rede Globo, atacaram a Classificação Indicativa, referindo-se a esta como impositiva. Foram vários discursos que mostraram, como veremos adiante, que a maior emissora do país é contrária tanto à adequação da programação a faixas etárias mais baixas, quanto à adequação aos fusos horários.

4 A REPERCUSSÃO DA IMPLANTAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA PARA TELEVISÃO

O estudo de caso a seguir pretende acompanhar a repercussão da Classificação Indicativa nas notícias dos jornais O Estado de São Paulo, Folha de São Paulo e O Globo.

4.1 METODOLOGIA

Será analisado o conteúdo noticioso referente à Classificação indicativa de janeiro de 2007 a julho de 2008. Iremos nos deter na mídia impressa para a análise de conteúdo, coletada através da internet, de clippings da Agência de Notícias dos Direitos da Infância e nos sites dos próprios veículos impressos.

Para viabilizar a análise conteúdo, é realizada inicialmente a análise documental do corpus de pesquisa, que consiste em estudar o material selecionado com base nos indicadores expressos adiante. Para esta análise documental, foi necessária uma leitura preliminar, a fim de uma familiarização com o conteúdo analisado e o posicionamento das fontes e, logo após, uma leitura aprofundada e seletiva, extraíndo-se dela trechos que auxiliem a análise de conteúdo.

A análise de conteúdo pretende averiguar a recepção da Classificação Indicativa no país e os aspectos discutidos quando esta foi pauta através dos trechos presentes na análise documental e da leitura do material completo, que envolve fatores sintáticos e semânticos, bem como dos indicadores que mostrarão quantitativamente a participação das principais fontes envolvidas na discussão sobre a Classificação Indicativa.

A frequência das palavras e sua ordenação, o vocabulário, os tipos de palavras e as características globais e estilísticas são indicadores de uma fonte e da probabilidade de influência sobre alguma audiência. (BAUER; GASKELL, 2007, p.193)

Pretende-se, desta forma, construir uma comparação que aponte distinções entre as fontes envolvidas no que tange ao tratamento dado ao assunto em questão, nos aspectos abordados, bem como o posicionamento que cada fonte adota.

4.2 CORPUS DA PESQUISA

O material que será analisado constitui-se de 125 notícias de três veículos impressos no país: O Estado de São Paulo, com 38 notícias, Folha de São Paulo, com 41, e O Globo, com 46, no período que vai de 15 de janeiro de 2007 a 04 de março de 2008. O conteúdo foi coletado através de clippings da Agência de Notícias dos Direitos da Infância e da Internet, através dos sites dos próprios jornais. Por ser a amostra proveniente ou de um clipping já formatado pela ANDI, ou da página dos veículos na Internet, tornou-se impossível para o presente trabalho averiguar o formato no qual estavam dispostas as notícias analisadas. A amostra encontra-se anexa, no final do trabalho.

Estes veículos foram escolhidos para a análise de conteúdo pela expressiva influência e respeitabilidade nacional, por manterem-se em posições de destaque em nível de maiores tiragens no país e, principalmente, pela visibilidade concedida ao tema Classificação Indicativa em relação a outros veículos impressos de abrangência menor:

a) O Estado de São Paulo - OESP

Fundado em 1875, “O Estado de São Paulo” é hoje o quarto em circulação no Brasil e o segundo na Grande São Paulo, perdendo apenas para a Folha de São Paulo.

b) Folha de São Paulo - FSP

Fundada em 1960, a Folha de São Paulo “estabelece como premissa de sua linha editorial a busca por um jornalismo crítico, apartidário e pluralista” (FOLHA DE SÃO PAULO).

De circulação nacional, a Folha de São Paulo torna-se o jornal mais vendido do país na década de 80 ainda hoje é o jornal de maior circulação nacional. O jornal também foi pioneiro na adoção do ombudsman e no oferecimento de jornalismo online para seus leitores.

c) O Globo

O Globo, pertencente às Organizações Globo, é o segundo jornal de maior circulação no país. É líder em circulação no Rio de Janeiro e nas leituras das classes A e B, e também é o único dos três analisados que faz parte de um grupo de mídia.

4.3 AS NOTÍCIAS SOBRE A CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

A análise das notícias será feita inicialmente separada por veículo, seguida por uma averiguação final que abrangerá todos eles.

4.3.1 Procedimentos de análise

Para a análise de conteúdo, serão utilizadas as seguintes categorias aplicadas ao corpus de pesquisa:

- a) **Caracterização** – como a notícia/reportagem/nota caracteriza a Classificação Indicativa, como a define.
- b) **Eixo central** – em que contexto se fala da Classificação Indicativa no material. Este contexto pode ser a discussão sobre a própria Portaria, bem como assuntos relativos à infância ou à televisão
- c) **Fontes** – quem fala sobre o tema no material analisado em discurso direto. É importante ressaltar que, neste item, pode ser encontrada mais de uma fonte por notícia. Para esta categoria, serão levadas em conta as seguintes fontes:
 - Ministério da Justiça;
 - ANDI;
 - ABERT;
 - Emissoras, representadas por diretores, roteiristas ou artistas;
 - Colunistas dos jornais analisados – este item será assinalado quando estes apenas descrevem a notícia, na totalidade do texto, sem dar voz às demais fontes, ou seja, o discurso direto apresentado é a voz do próprio colunista;
 - Profissionais: da área da pedagogia/psicologia e/ou publicidade;
 - Entidades e/ou partidos políticos.
- d) **Posicionamento** – se o material define o posicionamento dos principais envolvidos na discussão sobre a Classificação Indicativa, emissora, governo e/ou especialistas, e como o define.
- e) **Conseqüências** – quais são os efeitos que o material analisado prevê, seja por discurso dos colunistas, seja por discurso das fontes, que a inserção da Classificação Indicativa trará:

- Para a sociedade
- Para a televisão

A partir do texto das notícias constantes na amostra, serão reproduzidos trechos que respondem aos indicadores A, B e C, acima. Os indicadores D e E serão respondidos com base na leitura minuciosa da amostra e dispostos em tabelas.

Feita esta avaliação, será formulada uma análise final por veículo escolhido, que também abordará o posicionamento destes através do tratamento dado ao tema em questão, bem como uma análise geral, de fechamento, que levará em conta, ademais, a profundidade do conteúdo noticioso, a explicação para do contexto em que surge a Classificação Indicativa.

4.4 O ESTADO DE SÃO PAULO

As trinta e oito notícias analisadas deste veículo abrangem o período de 04 de fevereiro de 2007 a 15 de abril de 2008.

4.4.1 Classificação das notícias

Foram retirados trechos das notícias que puderam responder coerentemente a cada uma das categorias estabelecidas, somando um total de quatorze notícias para as categorias de caracterização, posicionamento e conseqüências.

4.4.1.1 Caracterização:

A partir da análise documental, foram selecionadas seis notícias que demonstram a forma como OESP caracteriza a Classificação Indicativa.

- a) “[...] portaria que o Ministério da Justiça promete (para a semana que vem) com o texto do Manual da Nova Classificação Indicativa para a programação da TV, discutido quase três anos por representantes de ministérios, das emissoras e entidades de defesa dos direitos da criança.” (04/02/2007 – Entretenimento)

- b) “[...] nova classificação indicativa representa avanço.” (13/02/2007 – Caderno 2)
- c) “[...] a nova portaria (264) que reajusta as regras para adequar a programação de TV ao Estatuto da Criança e do Adolescente.” (14/02/2007 – Caderno 2)
- d) “[...] é simplesmente fazer aquilo que está combinado com a sociedade brasileira, que é proteger a criança e o adolescente. Dá trabalho, mas na democracia é assim. É democrático, inclusive, porque tem diálogo com quem fiscaliza (o Ministério da Justiça).”
- e) “Ao adotar também a sua simbologia padrão, a partir de amanhã, a fim de identificar programas com algum risco de ferir os direitos da criança e do adolescente, a televisão brasileira avança um passo, ainda que involuntariamente. Isto é, até ontem, as emissoras de TV tentavam adiar a estréia da nova portaria de classificação indicativa, de número 264, assinada há 90 dias pelo então ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos.” (12/05/2007 – Caderno 2)
- f) “Na Inglaterra e na França, esses órgãos – Ofcom (Office of Communications) e CSA (Conseil Supérieur de l'Audiovisuel) -, têm até poder para cassar a licença de um canal que persistir nas infrações cometidas. No Brasil, a classificação indicativa está longe de conferir tal poder ao Departamento de Classificação Indicativa do Ministério da Justiça.” (20/06/2007 – Caderno 2)

4.4.1.2 Eixo central

Das 38 notícias analisadas, 34 têm como eixo central a própria Classificação Indicativa.

Tabela 3
Eixos centrais das notícias em O Estado de São Paulo

Tema	Número de notícias
Classificação Indicativa	34
Televisão/tecnologia	1
Televisão pública	1
Publicidade	1
Entrevista	1
Total	38

Percebe-se também que três das quatro notícias que tratam de assuntos diversos a este estão ainda em um campo que aborda a televisão.

4.4.1.3 Fontes

Os discursos diretos pertinentes aos principais envolvidos no debate sobre a Classificação Indicativa foram quarenta e quatro.

Tabela 4
Incidência das fontes em O Estado de São Paulo

Fonte	Número de notícias
Ministério da Justiça	9
ANDI	2
ABERT	4
Emissoras	6
Colunistas	22
Profissionais	2
Entidades/Partidos	2
Total	44

Vê-se que as opiniões dos colunistas predominam sobre as demais fontes; quando estas falam, entretanto, o Ministério da Justiça é a fonte de maior incidência.

4.4.1.4 Posicionamento

Os trechos retirados do material e que satisfazem o item que demonstra como o jornal classifica os posicionamentos das fontes envolvidas no tema em pauta têm origem em seis notícias.

- a) “Como se pode ver pelo anúncio, a Globo - assim como suas concorrentes - é contra essa indicação e, de antemão, cria terreno para a desqualificação da portaria antes da publicação. Por estímulo das emissoras ou por ignorância, profissionais da televisão movimentam-se também contra a medida.”
(04/02/2007 – Caderno 2)
- b) “Para o presidente da Associação Brasileira de Emissoras Brasileiras de Rádio e Televisão (Abert), Daniel Pimentel, a vinculação de horários a faixas etárias, como já vem sendo feito desde 2000, ‘fere a liberdade de expressão’.”
(13/02/2007 – Caderno 2)
- c) “Habitado a receber programas com sugestões de cortes vindos da MTV americana, o diretor de programação da MTV Brasil, Zico Góes, explica por que a emissora, na contramão de todas as outras, apóia publicamente a Classificação Indicativa. Até um filminho, indicando que a televisão brasileira faz muita coisa boa, mas também ‘muita porcaria’, a MTV Brasil colocou no ar.”
- d) “Juca de Oliveira fez uma das defesas mais enfáticas. ‘Somos favoráveis à classificação indicativa, porém não à classificação indicativa coercitiva. Se nós submetermos os princípios da classificação indicativa às obras fundamentais da criação universal, os grandes clássicos, tudo que está lá será proibido. Isso é absurdo. É censura.’” (21/06/2007 – Vida)
- e) “A Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) divulgou nota afirmando que a 'classificação indicativa é não só oportuna como necessária' e que a entidade apóia 'toda iniciativa que vise à defesa e à promoção dos

direitos da criança e do adolescente considerando sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento'." (12/07/2007 – Vida)

- f) “A TV Cultura informou que está tomando providências para aperfeiçoar o processo de classificação indicativa dos programas, e salientou que é favorável à nova classificação indicativa do governo federal.” (18/07/2007 – Caderno 2)

4.4.1.5 Conseqüências

As conseqüências mostram como o veículo, seja por discurso do colunista, seja por discurso de uma das fontes, aponta os benefícios ou prejuízos da Classificação Indicativa.

- a) Para a sociedade:

“[...] é simplesmente fazer aquilo que está combinado com a sociedade brasileira, que é proteger a criança e o adolescente.”

- b) Para a televisão:

“Classificação indicativa, a meu ver, é um recurso para comprometer diretores das emissoras com o dever constitucional de fazer uma televisão de qualidade.” (18/02/2007 – Aliás)

4.4.2 Análise de O Estado de São Paulo

O veículo deixa clara sua posição favorável à política de Classificação Indicativa. Para caracterizá-la, utiliza com uma grande freqüência termos positivos para o leitor, como “avanço”, e expressões como “proteger a criança e o adolescente”, “identificar programas com algum risco de ferir os direitos da criança e do adolescente”.

Quando a Classificação Indicativa encontra-se em fase de disputa desfavorável, o jornal utiliza eufemismos. No mês de julho de 2007, quando o Ministério da Justiça publicou a Portaria 1220, O Estado de São Paulo - OESP foi o

único dos veículos analisados que utilizou um termo favorável à Classificação Indicativa, neste caso, “flexibilizar”.

O jornal também esclarece os posicionamentos da Rede Globo, dos atores, e da ABERT como contrários à classificação, e da CNBB, da MTV e da TV Cultura como favoráveis.

Neste item, também se verifica a posição do veículo quanto aos segmentos contra a política: principalmente no que tange à opinião da Rede Globo, OESP a qualifica como ignorante; além disso, o jornal afirma que a emissora tenta “desqualificar” a Classificação Indicativa. OESP descreve a opinião da ABERT, de que a classificação que vincula faixas etárias a horários é “censura”, mas não se detém muito na explicação para este julgamento e mostra como ela tenta terminar com a Classificação Indicativa.



Figura 4: Exemplo de tratamento do jornal O Estado de São Paulo

As conseqüências da Classificação Indicativa averiguadas através da leitura do material também são favoráveis à Portaria: elas indicam que a classificação é um compromisso com a sociedade, que as crianças finalmente serão protegidas e que é uma maneira de comprometer a televisão com seus deveres constitucionais.

Os discursos apresentados no OESP são, em maioria, de constituição de seus jornalistas, com discursos indiretos das principais fontes envolvidas. Quando da ocorrência de discursos diretos, apresenta um bom equilíbrio quantitativo para discursos de entidades contra e a favor à política de classificação.

Abre-se uma exceção, todavia, para o debate publicado no dia 18 de fevereiro de 2007 no caderno Aliás, que apresenta de forma densa as opiniões de

representante da Radiobrás, da ABERT, de professora de comunicação da USP, de um sociólogo e de uma psicanalista.

Analisou-se uma quantidade muito significativa de notícias cujo eixo central era a própria Classificação Indicativa. Das 38 notícias analisadas, 34 diziam respeito diretamente a esta, e as demais também possuíam assunto vinculado ao nicho da comunicação.

4.5 FOLHA DE SÃO PAULO

Foram analisadas 41 notícias da Folha de São Paulo, que abrangeram o período de 06 de fevereiro de 2007 a 31 de janeiro de 2008.

4.5.1 Classificação das notícias

Oito notícias responderam à categoria caracterização, cinco ao posicionamento e quatro às conseqüências.

4.5.1.1 Caracterização:

Os trechos que mostram como a Folha de São Paulo caracteriza a Classificação Indicativa provêm de oito notícias.

- a) “O manual de classificação indicativa encarrega o Ministério da Justiça e estagiários de dizer como a sociedade brasileira vai ter acesso à informação cultural.” (06/02/2007 – Capa)

- b) “Manual de qualquer coisa, geralmente, é uma maneira de explicar e simplificar uma ação. Tem que servir para todo mundo. Este do Ministério da Justiça, com sinceridade, precisa de outro manual para explicar o manual. É confuso, hermético e perigoso. Perigoso por não ser claro e objetivo. É tão complicado que os autores gastam boa parte dele para dizer que é simples e claro.” (06/02/2007 – Opinião)

- c) “A Globo afirmou que acha legítima a existência de classificação indicativa. ‘Seria importante para a escolha dos pais até que outras entidades opinassem sobre a adequação da programação. O importante é que isso não seja confundido com censura e que a escolha democrática fique com os pais.’” (07/02/2007 – Ilustrada)
- d) “É por isso que podemos afirmar que a classificação indicativa também se configura como um instrumento pedagógico.” (09/02/2007 – Opinião)
- e) “A portaria introduz um manual (que determina percentuais de violência, sexo e drogas que se pode exibirem cada horário) e cria dispositivos de punição ao não cumprimento da classificação. Na prática, isso torna obrigatório o cumprimento de horários, o que hoje só pode ocorrer em caso de decisão judicial.” (09/02/2007 – Outro Canal)
- f) “A classificação indicativa tem sido usada pelo Ministério Público para enquadrar as redes que insistem em veicular conteúdos apelativos em horários impróprios.” (03/03/2007 – Editorial)
- g) “[...] suas principais características, [...], a vinculação de idades a horários na TV e o respeito aos fusos horários do país.” (06/06/2007 – Outro Canal)
- h) “Classificação não impõe censura, é apenas indicativa”. (18/06/2007 – Brasil)

4.5.1.2 Eixo central

Das 41 notícias averiguadas, 35 têm a Classificação Indicativa como tema central. Das seis restantes, quatro abordam temas culturais e duas, apesar de não abordarem diretamente a Classificação Indicativa em seus eixos centrais, tratam de temas correlatos, como o impacto da televisão em crianças e o uso do bloqueador de televisão.

Tabela 5
Eixos centrais das notícias na Folha de São Paulo

Tema	Número de notícias
Classificação Indicativa	35
Impacto da TV em crianças	1
Teatro	1
Literatura	1
Entrevista	1
Bloqueador de TV	1
Retrospectiva do ano de 2007 para a televisão	1
Total	41

Assim, também na Folha de São Paulo, nota-se a predominância da Classificação Indicativa como eixo central.

4.5.1.3 Fontes

São cinquenta e três incidências de fontes na Folha de São Paulo. Dessas, há a preponderância de textos dos próprios colunistas.

Tabela 6
Incidência das fontes na Folha de São Paulo

Fonte	Número de notícias
Ministério da Justiça	8
ANDI	4
ABERT	3
Emissoras	8
Colunistas	25
Profissionais	3
Entidades/Partidos	2
Total	53

Em discursos diretos, há equilíbrio entre o Ministério da Justiça e as emissoras, lados opostos do debate acerca da Classificação Indicativa. As demais fontes também encontram-se em equilíbrio, variando entre duas e quatro aparições.

4.5.1.4 Posicionamento

Os trechos que explicitam os posicionamentos das fontes esclarecidos pela FSP têm origem em cinco notícias.

- a) “A posição dos artistas está afinada com a das emissoras. A Globo afirmou que ‘acha legítima a existência de classificação indicativa’. ‘Seria importante para a escolha dos pais até que outras entidades opinassem sobre a adequação da programação. O importante é que isso não seja confundido com censura e que a escolha democrática fique com os pais’.” (07/02/2007 – Ilustrada)
- b) “A ABERT reclama que regras da portaria n.º 264, publicada em fevereiro deste ano, no ‘Diário Oficial da União’, possibilitam censura prévia por parte do governo. Também alega que as classificações de faixa etária e horários de veiculação não se tratam de indicações, mas imposições. Representantes do Ministério da Justiça, por outro lado, - apoiados por uma série de ONGs, entre elas a Andi (Agência de Notícias dos Direitos da Infância) - negam qualquer tipo de censura e dizem que as regras levam em conta o direito da criança e do adolescente.” (21/06/2007 – Brasil)
- c) “A MTV, emissora do Grupo Abril, começou ontem a veicular uma vinheta em que apóia a classificação indicativa de programas, ao contrário de todas as outras redes comerciais.” (09/02/2007 - Outro Canal)
- d) “Apesar das críticas de artistas e de entidades ligadas a rádios e TVs, a maioria dos brasileiros é a favor da censura prévia a programas de TV.” (27/06/2007 – Ilustrada)
- e) “Na posição de quem já apelou para a ‘baixaria’ em busca de pontos de audiência, ele (*Fausto Silva, apresentador*) disse à Folha que é contra a

classificação indicativa proposta pelo governo federal. Sua posição assemelha-se à da Globo, que faz restrições à medida.” (08/07/2007 – Ilustrada)

4.5.1.5 Conseqüências

As conseqüências apontadas pela Folha de São Paulo apresentam uma notável diferença no que tange aos benefícios e prejuízos para a sociedade e para a televisão. Para a primeira, a Classificação é positiva, o que não ocorre para a segunda.

a) Para a sociedade

“[...] não se trata de uma volta aos tempos obscurantistas, mas sim de um avanço fundamentado na Democracia e no conseqüente respeito aos direitos humanos.” (09/02/2007 – Opinião)

“[...] nova portaria dá mais autonomia aos pais.” (18/06/2007 – Brasil)

b) Para a televisão

“Um tiro violento na criação e na dramaturgia brasileiras. [...] No final, a realidade é sempre a mesma: fim das liberdades individuais, controle dos artistas e dirigismo cultural. Por melhores que sejam as intenções dos seus idealizadores, a adoção dessa forma de controle das artes será danosa para a cultura brasileira.” (06/02/2007 – Opinião)

“[...] esse é um passo para virar censura.” (08/07/2007 – Ilustrada)

4.5.2 Análise da Folha de São Paulo

Na caracterização da Classificação Indicativa, a Folha de São Paulo - FSP mostra dois lados existentes na discussão, apesar de uma diferença temporal entre estes. Observou-se que na amostra pertencente ao início do ano de 2007, a caracterização dada é geralmente contrária à política pública, geralmente utilizando como recurso a opinião de alguma fonte declaradamente também contrária.

Nas colunas de opinião, ela é apresentada como “controladora da arte”.

Entretanto, vê-se que, com o passar de poucos meses, o discurso vai se neutralizando até tornar-se favorável à Classificação Indicativa em alguns casos. Em notícia do dia 25 de março de 2007, é apresentado ao leitor o método para se dar o parecer da classificação. Do termo “estagiários”, utilizado em seis de fevereiro, a fim de colocar em uma posição inferior os participantes do processo de classificação, a FSP passa a utilizar o termo “equipe” e ainda frisa a seriedade da classificação alegando que “análise é feita sempre por pelo menos dois profissionais de formações distintas”.



Figura 5: Tratamento da Folha de São Paulo modifica-se temporalmente

Nos títulos, várias vezes a FSP esclareceu que a Classificação Indicativa não é censura, e que as emissoras pressionaram o Ministério da Justiça. Entretanto, como foi averiguado no item anterior, o uso de eufemismos em situações desfavoráveis à Classificação somente esteve presente n'O Estado de São Paulo. Para notícia sobre o mesmo assunto citado, a FSP utiliza o termo “recuar”.

No mês de dezembro, o jornal exibe a opinião, inclusive, de artista global favorável à Classificação Indicativa, o que contraria todo o material já visto.

A FSP explica de forma mais minuciosa o posicionamento dos envolvidos na discussão. Quanto às emissoras, principalmente à Rede Globo, o jornal mostra que a contrariedade não é à Classificação Indicativa na totalidade, mas à imposição de horários. Chega a mencionar que a Globo “acha legítima a Classificação Indicativa”.

A Folha de São Paulo também mostra as opiniões contrárias do apresentador global Fausto Silva e da ABERT, e as opiniões favoráveis da MTV e da ANDI, bem

como afirma que, apesar de críticas, a maioria dos brasileiros é a favor da “censura prévia”.

Como conseqüências, a FSP é otimista para a sociedade, dizendo que a classificação é um avanço. Para a televisão, entretanto, ela é “censura”, e vai contra a evolução da cultura no país.

O discurso apresentado é indireto na maioria das vezes, mas é extremamente equilibrado nos discursos direto. Falam o mesmo número de vezes o Ministério da Justiça e os representantes das emissoras, por exemplo. O número de profissionais que fala também é significativo, dando mais credibilidade ao material.

A Classificação Indicativa também foi tema predominante no material da FSP. Das 41 notícias, ela foi o eixo central de 35.

4.6 O GLOBO

Foram averiguadas 46 notícias provenientes do jornal O Globo. Estas abrangem o período de 14 de fevereiro de 2007 a 13 de janeiro de 2008.

4.6.1 Classificação das notícias

Para a categoria de caracterização, foram retirados trechos de sete notícias, bem como para a de posicionamento. Para as conseqüências, foram extraídos trechos de quatro notícias.

4.6.1.1 Caracterização

A forma através da qual o jornal O Globo caracteriza a Classificação Indicativa explicita-se através de trechos retirados de sete notícias.

- a) “As emissoras de TV aberta garantem que cumprirão a determinação de se adequar ao fuso horário. A Rede Globo, por meio da CGcom (Central Globo de Comunicação), informou que fará as modificações necessárias exigidas pelo Ministério da Justiça, e aproveitará a prorrogação de 90 dias para avaliar a melhor maneira para isso. O SBT também se prepara para cumprir a

determinação. A emissora explicou que, primeiro, deverá fazer um delay na programação dos estados com fuso horário diferente.” (10/01/2008 – O País)

- b) “Representantes das emissoras de televisão reivindicavam o fim da vinculação entre faixa etária e horário. Para as emissoras, o governo deveria estabelecer a faixa etária adequada dos programas, sem fixar o horário de exibição de cada um deles. O governo não acolheu o pedido.” (10/02/2007 – O País)
- c) “A campanha das emissoras é a favor da classificação indicativa e reforça o direito de os pais escolherem o que os filhos devem assistir. O que questionamos é o fato da classificação ser impositiva - disse Slavieiro (presidente da Abert). - Do jeito que a portaria está, há riscos de restringir a liberdade de expressão e de criação.” (17/02/2007 – O País)
- d) “[...] portaria do governo que exige a exibição de programas na TV de acordo com a classificação indicativa, o que na prática torna impositiva a classificação.” (06/06/2007 – O País)
- e) “Do mesmo modo que, aqui no Brasil, o governo Lula já tentou diversas vezes controlar o fluxo de informações noticiosas e culturais, primeiro com a criação do Conselho Federal de Jornalismo, depois com o projeto da Ancinav e, mais recentemente, com a polêmica legislação de classificação indicativa para os programas de televisão e a criação de uma rede estatal de televisão.” (16/06/2007 – Merval Pereira)
- f) “Classificação obriga TVs a cortar filmes e seriados.” (17/06/2007)

“Antes ou depois de ir ao ar, a programação de TV passa pelo crivo de uma equipe de 26 analistas do Ministério da Justiça, incluindo dez estagiários. Eles respondem pela classificação indicativa, ou seja, têm a tarefa de definir a idade mínima recomendada ao público de cada programa. Sua palavra orienta não só as famílias, mas anunciantes e emissoras.” (17/06/2007 – O País)

g) “A portaria 264 do Ministério da Justiça, que define regras para a classificação indicativa de programas de TV, é um ato de censura e, por isso, inaceitável e inconstitucional, segundo opositores da medida que participaram do ‘Roda Viva’, da TV Cultura de São Paulo, anteontem à noite. Já para defensores da classificação, a medida é democrática e informa os pais sobre os programas que seus filhos devem assistir.” (27/06/2007 – O País)

“O manual que serviu de base à definição das novas regras para a classificação indicativa de programas de TV pelo Ministério da Justiça foi preparado pela Agência de Notícias dos Direitos da Infância (Andi). O documento, que inclui um estudo sobre a importância da classificação e o tratamento dispensado por governos de outros países ao assunto, custou R\$ 48.900. A Andi é uma das principais aliadas da Secretaria Nacional de Justiça no movimento pelo endurecimento das normas para classificação dos programas exibidos pelas TVs.” (27/06/2007 – O País)

4.6.1.2 Eixo Central

Das 46 notícias analisadas, 35 apresentam a Classificação Indicativa como eixo central. Das restantes, cinco são entrevistas com artistas ou personalidades da política ou mídia e seis referem-se a temas diversos.

Tabela 7
Eixos centrais das notícias em O Globo

Tema	Número de notícias
Classificação Indicativa	35
“Hiperpresidencialismo”	1
Diferença entre gerações	1
Os limites do poder	1
Entrevista	5
Novo secretário de Justiça	1
Crônica	1

Pole Dance	1
Total	46

Desta forma, conclui-se que também no jornal O Globo as incidências de textos sobre a Classificação Indicativa ocorreram quando a própria foi pauta.

4.6.1.3 Fontes

Averigua-se a ocorrência de 53 discursos provenientes das fontes. Destes, dezesseis provêm dos próprios colunistas.

Tabela 8
Incidência das fontes em O Globo

Fonte	Número de notícias
Ministério da Justiça	13
ANDI	1
ABERT	7
Emissoras	12
Colunistas	16
Profissionais	1
Entidades/Partidos	3
Total	53

As incidências de discursos do Ministério da Justiça e das emissoras são bastante equilibradas, sendo de 13 e 12, respectivamente. A ABERT também aparece em um número bastante significativo, de sete. Percebe-se que a ANDI, uma das principais envolvidas no debate e favorável à Classificação Indicativa aparece somente uma vez nos discursos.

4.6.1.4 Posicionamento

Foram utilizadas sete notícias que deram origem aos trechos que demonstram a forma como o jornal O Globo verifica os posicionamentos das fontes envolvidas no tema.

- a) “O documento, que está em fase de ajuste final e deve ser lançado até o fim do mês, também é alvo de críticas de roteiristas e artistas, receosos de que as mudanças possam se tornar uma forma de censura do Estado a produções artísticas veiculadas na TV.” (07/02/2007 – O País)

“Sabe que essa classificação é um direito do cidadão, garantido na Constituição. E concorda com o documento quando afirma que a classificação deve ser resultado de um diálogo permanente com a sociedade. Mas é contra a associação entre classificação indicativa e horário obrigatório de exibição do programa’, escreveu o presidente da Associação de Roteiristas, Marcílio Moraes.” (07/02/2007 – O País)

- b) “As emissoras têm se manifestado a favor da classificação indicativa, mas reivindicam o fim da vinculação entre faixa etária e horário de exibição dos programas de TV.” (24/02/2007 – Segundo Caderno)

“As emissoras não concordam com a questão do fuso horário, porque obrigaria as redes a terem programações diferentes em cada estado.” (24/02/2007 – Segundo Caderno)

- c) “Eles (*roteiristas e cineastas*) querem que a classificação deixe de ser impositiva: que as emissoras tenham liberdade para definir o que será exibido, desde que informem a faixa etária a que se destina a programação.” (08/03/2007 – O País)

- d) “ANJ, ABERT e Aner condenam portaria do governo que torna a classificação etária obrigatória em vez de indicativa” (09/05/2007 – O País)

e) “Zilda Arns (*Pastoral da Criança*) defende a liberdade de expressão e deixa claro que mudou de posição porque percebeu que a portaria do governo tem caráter impositivo.” (06/06/2007 – O País)

f) “Nova classificação não convence artistas”. (12/07/2007 – O País)

4.6.1.5 Conseqüências

Novamente, com o jornal O Globo, percebe-se que as conseqüências da Classificação Indicativa são favoráveis à sociedade, no entanto prejudiciais à televisão.

a) Para a sociedade

“[...] a classificação indicativa permite ao cidadão escolher se quer ou não que sua família tome contato com determinado conteúdo.” (07/02/2007 – O País)

“Compreender isso (*Classificação Indicativa*) é a chave para virar definitivamente uma página de abandono da infância em nossa História e que muito tem custado à nossa sociedade.” (24/02/2007 – Segundo Caderno)

b) Para a televisão

“Nós entendemos que essa classificação não é indicativa, mas impositiva. Nossa maior preocupação é que isso possa restringir a liberdade de expressão e criação.” (14/02/2007 – O País)

“Para Slavieiro, a medida (*adaptação da programação aos fusos horários do país*) trará prejuízos enormes para as emissoras e anunciantes” (17/02/2007 – O País)

4.6.2 Análise de O Globo

Este veículo salienta sua posição contrária à Classificação Indicativa, suavizando, entretanto, o posicionamento das emissoras na discussão. Ao caracterizar a Portaria, O Globo ressalta a “inconstitucionalidade” existente na vinculação de faixas etárias a horários.

Também desqualifica a classificação ao descrever a maneira como é realizada a avaliação dos programas: diz que “estagiários” são os responsáveis por orientar “não só as famílias, mas anunciantes e emissoras”.

Os termos “censura” e “impositiva” também prevalecem no material, quando a classificação é caracterizada. O veículo também diz que ela “obriga” as emissoras a realizarem cortes em filmes e seriados. Além disso, é freqüente a utilização do termo “corte” ou de “cenas cortadas”. Quanto à autoclassificação realizada pelas emissoras, o jornal a chama de “autocensura”.

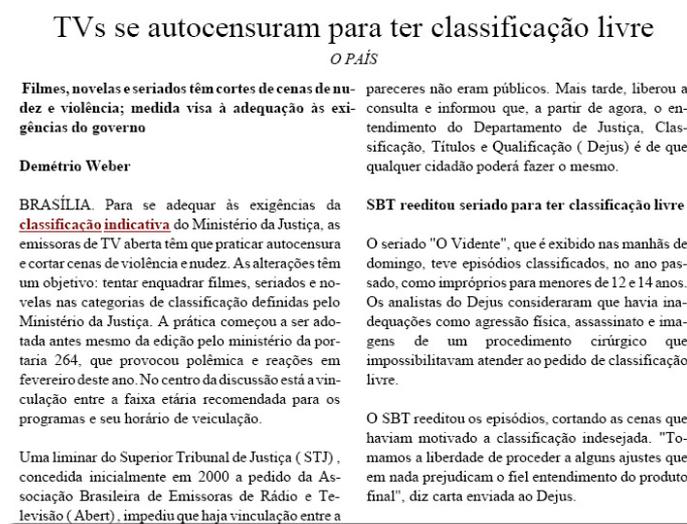


Figura 6: Exemplo de tratamento do jornal O Globo

É tentada uma aproximação com o leitor em artigos como o de 19 de junho de 2007, em que o próprio título ressalta que é o telespectador quem deve decidir o que assistir na televisão, e que a Classificação é impositiva.

Outro ponto importante a se ressaltar, e talvez um dos maiores argumentos do jornal para pôr em dúvida a credibilidade da Classificação Indicativa, é uma denúncia de que foi elaborado pela Agência de Notícias dos Direitos da Infância mediante o pagamento de R\$ 48.000,00.

Os posicionamentos definidos pelo veículo são todos contrários à Classificação. Como foi dito antes, entretanto, percebeu-se uma tentativa de amenizar a distância de opiniões entre as emissoras e os favoráveis à medida.

O Globo diz, inclusive, que “as emissoras têm se manifestado a favor” da classificação.

O veículo tenta esclarecer em todos os momentos que o ponto de conflito entre as emissoras e a Portaria é a obrigação de se vincular as faixas etárias a que os programas são classificados a horários de exibição e também a adaptação da programação aos fusos horários.

A classe dos artistas e roteiristas também é definida como contrária e, por sua vez, também ganha palavras de amenidade com o discurso do presidente da Associação de Roteiristas, que diz saber que a classificação é um direito do cidadão, garantido na Constituição.

A coordenadora da Pastoral da Criança, Zilda Arns, é aplaudida ao mudar sua opinião sobre a Classificação Indicativa, tornando-se contrária a esta. O jornal elogia a mudança de Zilda, afirmando que, em vez de “sinal de fraqueza, indica inteligência”.

Também são definidas as opiniões contrárias de Associação Nacional de Jornais – ANJ, ABERT e Associação Nacional de Editores de Revistas – ANER.

Todavia, O Globo admite as boas conseqüências que uma política de classificação traz à sociedade, pela possibilidade de a família escolher a programação com a qual deseja ter contato.

Para a televisão, entretanto, as conseqüências são desfavoráveis, pela restrição à liberdade de criação e pelos prejuízos que a adaptação aos fusos horários traz às emissoras.

No jornal O Globo, é significativa, apesar de sua posição contrária à Classificação Indicativa, a quantidade de discursos diretos e menções ao Ministério da Justiça. O veículo argumenta contra a política, desta forma, sem omitir a opinião do lado favorável. Todavia, ainda é mais expressiva a participação da ABERT, de representantes das emissoras e de entidades contrárias à Classificação. São 14 aparições do Ministério da Justiça e da ANDI contra 22 do primeiro grupo.

A Classificação também foi tema central de 35 das 46 notícias analisadas, apesar de uma maior presença em notícias pertencentes a outros temas em relação aos outros dois veículos observados.

É importante ressaltar, entretanto, que este veículo é pertencente às Organizações Globo, emissora de maior poder no país e, por isso mesmo, a maior defensora dos interesses das empresas no caso da Classificação Indicativa.

De fato, a Globo coloca-se como uma indústria, um instrumento de modernização e integração e um fator de identidade nacional. Ela é um instrumento de cultura de massa numa sociedade hierarquizada. Se o seu objetivo não é modificar as estruturas sociais, é, pelo menos, saber apreendê-las e acompanhá-las. (WOLTON, 1996, p.160)

A Rede Globo, criada em 1965, trilhou uma história de profunda proximidade com o público brasileiro de todas as classes. Como emissora símbolo de pioneirismo, qualidade e grande abrangência – e como sustentação à tese de que sua hegemonia não necessariamente irá alienar o espectador -, “a Globo se faz presente nos programas educativos como *Telecursos*, *Globo Ecologia* e *Globo Ciência*, sabendo que esses programas não são rentáveis” (WOLTON, 1996, p.160).

Quanto à aceitação da Classificação Indicativa, no entanto, a Globo, assim como a maior parte das emissoras do país, apresenta uma posição de defesa sob o argumento do direito à liberdade de expressão e, além disso, pela dificuldade de adaptação de sua programação em fusos, pois:

Isso acarretaria, sobretudo no que diz respeito aos noticiários, que determinadas regiões do país recebessem as informações sobre a vida política nacional com uma ou duas horas de diferença, o que, sem dúvida, constituir-se-ia numa peculiar forma de ofensa ao direito à informação. [...] não é a totalidade da programação que deve ser cronologicamente readequada, mas apenas aquela fração constituída por programas sujeitos à classificação indicativa. (SILVEIRA, 2000, p.92-93)

Em 2007, em antecipação à publicação da portaria da Classificação Indicativa, a emissora posicionou-se claramente contra uma política de regulamentação, através da exibição de propagandas em que uma criança tinha os olhos vendados por camadas de mãos adultas que iam saindo até que seu rosto fosse revelado. Sob o slogan “Cidadania, a gente vê por aqui”, a emissora defendia a conduta de que cabia aos pais o controle sobre os conteúdos audiovisuais a que as crianças assistem.

Jô Soares, um dos maiores formadores de opinião da televisão brasileira, e apresentador de um programa noturno da Rede Globo, também se posicionou veementemente contra a Classificação Indicativa, comparando a ação do governo brasileiro com a de Hugo Chávez, presidente da Venezuela, que não renovou a concessão da RCTV.

4.7 ANÁLISE GERAL

A partir das observações realizadas com os três veículos escolhidos, averiguou-se que, durante o período amostrado, a Classificação Indicativa foi pauta de grande importância.

Os três jornais apresentaram posicionamentos nitidamente distintos quanto a esta política pública. O Estado de São Paulo é o veículo mais favorável, a Folha de São Paulo, pelo equilíbrio dado às fontes favoráveis e contrárias à classificação, é o jornal mais próximo à neutralidade, apesar do fato de mostrar-se bastante contrário à Classificação Indicativa no início do período amostrado. O Globo, por sua vez, posiciona-se claramente contra a Portaria.

As notícias concentraram-se nas épocas em que houve alguma mudança ou debate sobre a Classificação Indicativa: janeiro e fevereiro de 2007, ao redor da publicação da Portaria 264/07; junho e julho de 2007, em torno dos debates que levaram à publicação da Portaria 1220/07; e em janeiro de 2008, quando o Ministério da Justiça prorroga o prazo de adequação ao fuso horário por mais 90 dias.

Vemos aí um primeiro parecer de que o caráter dos três veículos quanto ao tema é noticioso, não analítico.

Entretanto, apesar do vasto conteúdo noticioso sobre o tema e do claro posicionamento, os três veículos mantiveram-se predominantemente em um mesmo eixo central: a discussão entre emissoras e o Ministério da Justiça. As posições de ambos foram esclarecidas ao leitor repetidamente. De um lado, as emissoras caracterizando a classificação como “censura”, de outro, o Ministério da Justiça e a ANDI mostrando que ela é apenas indicativa.

A profundidade do tema e os diversos fatores envolvidos, principalmente a prejudicial exposição da criança a uma programação televisiva de baixa qualidade foram raramente discutidas. Tampouco foi abordada a dificuldade da questão regulamentadora para a televisão no Brasil; pelo contrário, a tentativa de regulamentação foi comparada, algumas vezes, ao caso da Venezuela com a emissora RCTV pelo jornal O Globo.

Desta forma, ao finalizar a leitura de todo o material, observou-se que o posicionamento do leitor em concordância ou discordância com o jornal, dever-se-á mais aos argumentos das fontes envolvidas do que à análise do contexto em que a Classificação Indicativa foi inserida.

Outra abordagem que se mantém presente em todo o conteúdo é a instabilidade da Classificação Indicativa. Todos os veículos destacaram com veemência os momentos em que o MJ cedeu às pressões das emissoras. O fizeram, contudo, com diferenças de discurso significativas entre si, que demonstram, como já foi citado, as diferenças de posicionamento entre eles.

OESP vincula o termo “censura” diretamente às emissoras e artistas, como uma opinião destas. Ao mesmo tempo, O Globo ataca a Classificação Indicativa caracterizando-a com o mesmo termo. A Folha de São Paulo, como foi explicado anteriormente, mostra-se contra a classificação caracterizando-a como censura no início do período analisado, logo após tornando-se mais neutra.

Enquanto OESP utiliza o termo “flexibiliza”, favorável ao MJ e, ao mesmo tempo, mantendo-o em posição apaziguadora, a FSP o coloca em posição desfavorável às emissoras, dizendo que “recua” com a Classificação Indicativa. Ao contrário, o jornal O Globo, ainda mantendo o ataque à medida, diz que o governo continua com poder de veto, apesar das mudanças.

The figure displays three distinct newspaper treatments of the same news item regarding the Ministry of Justice's stance on TV classification rules. Each snippet is enclosed in a box with a title and a highlighted key term.

- Top Left (OESP):** Titled "Governo **flexibiliza** regras para TV". The text mentions "CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA" and "Empresas vão começar a se classificar no Ministério da Justiça e não dependem mais de aprovação prévia". The highlighted term "flexibiliza" is in a blue box.
- Top Right (FSP):** Titled "Governo **recua** na classificação indicativa". The text mentions "Diretor de departamento defende fim da análise prévia; portaria será editada com ajustes". The highlighted term "recua" is in a blue box.
- Bottom (O Globo):** Titled "Classificação: governo continua com **poder de veto**". The text mentions "PROGRAMAÇÃO DE TV" and "Empresas farão autoavaliação, mas Ministério deve aprovar regras". The highlighted term "poder de veto" is in a blue box.

Figura 7: Diferença no tratamento dado à mesma notícia

É importante ressaltar, também, que o conteúdo analisado foi predominantemente noticioso ou opinativo. Foram apenas duas as entrevistas que abordaram diretamente o caso, uma na FSP e outra no OESP, esta última sendo a mais profunda, mostrando as opiniões das principais fontes envolvidas na presente discussão.

Percebe-se que a presença de discursos das fontes analisadas é bastante equilibrado entre os três veículos, com a exceção da presença de discurso da ANDI no jornal O Globo.

Tabela 9

Comparação da presença das fontes nos veículos analisados

Fonte	Número de notícias em OESP	Número de notícias na FSP	Número de notícias em O Globo
Ministério da Justiça	9	8	13
ANDI	2	4	1
ABERT	4	3	7
Emissoras	6	8	12
Colunistas	22	25	16
Profissionais	2	3	1
Entidades/Partidos	2	2	3
Total	44	53	53

Também foram poucas as matérias que explicaram a Portaria ao leitor, através de gráficos e figuras. De todas as notícias, apenas quatro delas exerceram este papel, duas no jornal O Globo e duas no jornal OESP. Todavia, vê-se que, de todo o material analisado, a Classificação Indicativa foi assunto principal de 104 das 125 notícias analisadas.

Tabela 10

Comparação dos eixos centrais nos veículos analisados

Tema	OESP	FSP	O Globo
Classificação Indicativa	34	35	35

Televisão/tecnologia	1	-	-
Televisão pública	1	-	-
Publicidade	1	-	-
Entrevista	1	1	5
Impacto da TV em crianças	-	1	-
Teatro	-	1	-
Literatura	-	1	-
Bloqueador de TV	-	1	-
Retrospectiva do ano de 2007 para a televisão	-	1	-
“Hiperpresidencialismo”	-	-	1
Diferença entre gerações	-	-	1
Os limites do poder	-	-	1
Novo secretário de Justiça	-	-	1
Crônica	-	-	1
Pole Dance	-	-	1
Total	38	41	46

Apesar da visibilidade dada à Classificação Indicativa, entretanto, os três veículos falham em termos de profundidade, o que culminaria, sem exceções, na relação da criança com a televisão e nos efeitos que um conteúdo audiovisual inadequado pode causar.

Há, claro, algumas menções à proteção da criança, mas são trechos de pouca visibilidade comparados ao assunto principal abordado pelos veículos, que é o posicionamento das emissoras contra o posicionamento do MJ. Estes trechos foram mais presentes no jornal OESP, de posição favorável à Classificação Indicativa: “Não é possível que neste enorme País, em que uma parcela gigantesca da população só tenha acesso à informação e cultura pelo vídeo, ninguém olhe para o conteúdo da programação”. (OESP, 04/02/2007 – TV & Lazer)

A FSP, em uma notícia de 29 linhas distribuídas em duas colunas, fala sobre um projeto do governo de analisar o impacto da televisão na vida de crianças e adolescentes em médio prazo. Além dessas duas notícias e da já citada entrevista

veiculada no OESP, percebe-se a esparsa presença de artistas que dizem cuidar da programação a que seus filhos assistem devido às influências e impactos.

O debate presente nos três veículos, desta forma, detém-se de tal forma na Classificação Indicativa em si e nas disputas envolvendo os principais atores, que se pode esperar que, inclusive, a sociedade não se detenha de forma intensa em sua leitura, uma vez que toma um conhecimento muito superficial sobre o impacto social da regulamentação da televisão e, muito menos, das inadequações existentes hoje na grade de programação das principais emissoras.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa procurou destacar os pontos principais na existência da política de Classificação Indicativa no Brasil. Averiguou-se, com isso, a dificuldade existente ainda hoje em criar-se, ou manter-se uma política de comunicação no país.

Ainda hoje é possível qualificar o sistema de telecomunicações no país como arcaico, se o colocarmos em comparação aos sistemas existentes nos países desenvolvidos. No Brasil, ainda é falho o esclarecimento sobre os impactos sociais causados pelos meios audiovisuais, bem como é incipiente a fiscalização de um bem público que é a televisão.

Sob a pressão dos grandes conglomerados da mídia brasileira, a Classificação tornou-se uma medida instável, vide o retrocesso ocorrido em outubro de 2008, citado ao longo deste trabalho, sobre a permissão de se suspender a adaptação da programação aos fusos horários durante o horário de verão. Durante este período, crianças da região norte, por exemplo, terão acesso a uma programação inadequada a sua idade com uma hora de antecedência em relação às de outras regiões cujo fuso segue o horário de Brasília.

Uma discussão efetiva sobre a importância da regulamentação da programação das emissoras esteve ausente até mesmo nos principais meios impressos do país, ou seja, criou-se uma sensação de alienação à sociedade, que é a principal beneficiária desta política pública.

As únicas fontes a mostrar os motivos da preservação da infância e os impactos de conteúdos inadequados em seu desenvolvimento são abafadas pela palavra “censura”, divulgada com predominância.

Neste ambiente, é clara a posição superior das emissoras em relação às políticas de comunicação, bem como sua irresponsabilidade social na colocação de interesses mercadológicos acima dos pedagógicos e, mesmo que não o sejam, daqueles que garantam a proteção e o desenvolvimento adequado de crianças e adolescentes que, afinal, constituirão o futuro da sociedade.

A tendência que se cria, neste caso, é de uma sociedade que não conhece seus direitos nem os padrões de conduta de uma televisão de qualidade. Uma esfera favorável para que os meios audiovisuais continuem como principal moderador.

Vemos assim um paradigma em formação: a convergência tecnológica possibilita um acesso maior e mais rápido à informação, mas um indivíduo que queira aprofundar seus conhecimentos sobre seus direitos e o modo como a mídia afeta a sua vida, terá de procurá-lo em meios periféricos aos que estão a seu alcance mais fácil.

Pela maneira como foi criada, a televisão brasileira não consegue objetivar a proteção da sociedade nem atender aos interesses desta, pois a audiência alta – o que não significa uma programação de qualidade – determina a melhor verba publicitária.

E essa talvez seja a lógica através da qual os próprios veículos impressos não se aprofundam em uma análise social da mídia no contexto da classificação Indicativa. De alguma forma, a mídia audiovisual impera sobre a impressa e, no caso analisado, ainda mais sobre o jornal O Globo, pertencente às organizações de mesmo nome.

Em nada a televisão brasileira tem se aproximado de modelos de maior qualidade. Não só na regulamentação e nas regras para exibição de programas. Como foi citado no presente trabalho, há países em que o governo pode, inclusive, banir uma programação inadequada. A televisão britânica, por exemplo, determina que

as concessionárias ‘mantenham um noticiário nacional e internacional de alta qualidade, transmitidos regularmente ao longo do dia e, especialmente, no ‘horário nobre’; que ‘mantenham no ar um conjunto de programas regionais’; que ‘transmitam programas religiosos e infantis’; que ‘mantenham um serviço que atenda a uma larga variedade de gostos e interesses’; e dediquem ‘um tempo razoável para programas de alto nível’.
(FILHO, 1997, p. 54)

Assim, o presente trabalho conclui que a Classificação Indicativa surgiu em um ambiente despreparado para recebê-la, tanto em termos de televisão quanto em termos da própria mídia que veicula a discussão em torno de si. Enquanto as políticas de comunicação não entrarem de maneira séria na agenda social e nas principais pautas da imprensa, será difícil, inclusive, exercer na totalidade o que está predito por lei na proteção da criança e do adolescente.

A ausência de discussões maiores sobre a relação da sociedade, particularmente, neste caso, da sociedade infantil com a televisão, implicará na tendência de a Classificação Indicativa seguir as políticas públicas de comunicação

não obedecidas, “flexibilizadas”, no país, o que se traduz em mais prejuízos para a sociedade, em que só quem tomar consciência sobre a importância do controle audiovisual é que poderá tentar proteger suas crianças de serem expostas a um conteúdo prejudicial a seu desenvolvimento.

Aqueles que não o puderem fazer, assistirão cada vez mais a crianças adultizadas, consumistas, que banalizam a violência, o sexo e o uso de drogas, partes do cotidiano a que assistem diariamente pela televisão.

Ataca-se a Classificação Indicativa em prol da liberdade de expressão. Mas que liberdade tamanha é esta a ponto de acabar com a liberdade de uma criança de ligar a televisão e não poder ver ali exercidos os seus direitos?

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AS FAMÍLIAS mudaram, mas e seu papel na criação das crianças? Disponível em: <http://www.andi.org.br/noticias/templates/template_pautas.asp?articleid=21344&zoneid> Acesso em: 28 mai. 2008.

BARBERO, Jesús Martín. Televisão pública, televisão cultural: entre a renovação e a invenção. In: RINCÓN, Omar (org). **Televisão pública: do consumidor ao cidadão**. São Paulo: Friedrich-Ebert-Stiftung, 2002. p. 41-79.

BAUDRILLARD, Jean. A sociedade de consumo. Lisboa: Edições 70, 1995.

BAUER, Martin W.; GASKELL, George. **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático**. Tradução de Pedrinho A. Guareschi. 6 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

BOLAÑO, César. Mercado Brasileiro de Televisão, 40 anos depois. In: BRITTOS, Valério C.; BOLAÑO, César R. S. (org). **Rede Globo: 40 anos de poder e hegemonia**. São Paulo: Paulus, 2005. p.19-34.

_____. A reforma do modelo brasileiro de regulação das comunicações em perspectiva histórica. In: **Estudos de sociologia (Araraquara)**. Araraquara, SP. Vol. 9, n. 17 (2. sem. 2004), p. 67-95

BOUTIN, Renata. **TV, Crianças e irResponsabilidade Social**. Disponível em: <<http://www.comtexto.com.br/convicomartigorenataboutin.htm>>. Acesso em: 06 jul. 2007.

BRASIL, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

BRASIL. Ministério da Justiça. Portaria nº 1220 de 11 de julho de 2007.

BUCCI, Eugênio; KEHL, Maria Rita. **Videologias: ensaios sobre televisão**. São Paulo: Boitempo, 2004.

BUCHT, Catharina e FEILITZEN, Cecilia von. **Perspectivas sobre a criança e a mídia**. Brasília: UNESCO, SEDH/Ministério da Justiça, 2002.

CALDEIRA, Laura Bianca. **O conceito de infância no decorrer da história**. Disponível em: <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/diaadia/diadia/arquivos/File/conteudo/artigos_t>

eses/Pedagogia/o_conceito_de_infancia_no_decorrer_da_historia.pdf>. Acesso em: 28 out. 2008.

CANELA, Guilherme (org.) **Classificação Indicativa: Construindo a Cidadania na tela da Tevê**. Brasília: ANDI; Secretaria Nacional da Justiça, 2006.

CANOTILHO, J. J. Gomes; MACHADO, Jónatas E. M. **“Reality Shows” e liberdade de programação**. Coimbra: Coimbra Editora, 2003.

CAPPARELLI, Sérgio. **Das políticas de comunicação à comunicação política (e vice versa)**. In: LOPES, Maria I.; BUONANNO, Milly. **Comunicação no Plural: Estudos de Comunicação no Brasil e na Itália**. São Paulo: Intercom/EDUC, 2000.

CAPPARELLI, Sérgio; SANTOS, Suzy. **Televisão e criança**. Disponível em: <<http://www.capparelli.com.br/tv.php>>. Acesso em: 03 nov. 2008.

CAPPARELLI, Sérgio, *et alli*. **A proteção à infância e à televisão em oito países**. Disponível em: <<http://www.capparelli.com.br/brasil.php#protecao>> . Acesso em 05 nov. 2008.

CARMONA, Beth. A participação da criança na televisão brasileira. In: FEILITZEN, Cecília Von e CARLSSON, Ulla (org). **A criança e a mídia: imagem, educação, participação**. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNESCO, 2002.

CECCARELLI, Paulo Roberto. Os efeitos perversos da televisão. In: Comparato C, Monteiro D., (coord.). **A criança na contemporaneidade e a psicanálise**. Mentis & Mídia: diálogos interdisciplinares. São Paulo: Casa do Psicólogo: 2001. pag. 75-86.

COIMBRA, Cecília Maria Bouças. **Mídia e Produção de Modos de Existência**. In: Psicologia: Teoria e Pesquisa. Brasília: Universidade de Brasília, 2001.

COLLINGS, Rebecca L. **Watching Sex on Television Predicts Adolescent Initiation of Sexual Behavior**. In: Pediatrics, n. 3, v. 114, 3 set. 2004. Disponível em: <<http://pediatrics.aappublications.org/cgi/content/full/114/3/e280>> . Acesso em: 5 nov. 2008.

FILHO, Laurindo Leal. **A melhor TV do mundo: o modelo britânico de televisão**. São Paulo: Summus, 1997.

FISCHER, Rosa Maria Bueno. Infância, Mídia e Experiência. In: GURSKI, R.; DALPIAZ, S.; VERDI, M. S. (Org). **Cenas da infância atual: a família, a escola e a clínica**. Ijuí: Editora Unijuí, 2006.

GUARANÁ, Déborah. **Infância precoce**. 2007. Disponível em: <<http://infanciaprecece.wordpress.com/>>. Acesso em 26 out.2008.

HERZ, Daniel Koslowsky. **A história secreta da Rede Globo**. Porto Alegre: Tche, 1991.

JACKS, Nilda. Recepção televisiva: o que dizem as pesquisas acadêmicas na década de 1990? In: DUARTE, Elizabeth Bastos; CATRO, Maria Lília Dias de (Org). **Televisão: entre o mercado e a academia**. Porto Alegre: Editora Sulina, 2006.

JAMBEIRO, Othon. Regulamentação brasileira e uruguaia da televisão. In: LOPES, Maria I. V. de; MELO, José M. de (Org.). **Políticas Regionais de Comunicação: os desafios do Mercosul**. Londrina: INTERCOM: Ed. da UEL, 1997.p. 309-330

JEMPSON, Mike. Algumas idéias sobre o desenvolvimento de uma mídia favorável à criança. In: FEILITZEN, Cecília Von e CARLSSON, Ulla (org). **A criança e a mídia: imagem, educação, participação**. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNESCO, 2002.

LIMA, Venício A. de. Políticas Regionais de Comunicação: novos atores, velhos problemas. In: LOPES, Maria I. V. de; MELO, José M. de (Org). **Políticas Regionais de Comunicação: os desafios do Mercosul**. Londrina: INTERCOM: Ed. da UEL, 1997.p. 133-144

MAC BRIDE, Sean *et al.* **Un solo mundo, voces multiples. Comunicación e información en nuestro tiempo**. México: FCE, 1987, n. 372.

MARQUES, Renata Charão. **Censura e Controle Público na Televisão Brasileira: Crianças em Telenovelas da Rede Globo**. 2002. 119 f. Monografia. Faculdade de Biblioteconomia e Comunicação – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

MASTRINI, Guillermo; AGUERRE, Carolina. Muitos problemas para poucas vozes: a regulamentação da comunicação no século XXI. In: **Cadernos Adenauer VIII: A mídia entre regulamentação e concentração**. Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, 2007.

MEURER, Flávio R. **Gente Inocente?! E a transformação da criança em atração midiática: um programa de TV como mediação da crise da infância**. 2002. 149 f. Dissertação. Faculdade de Biblioteconomia e Comunicação – Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Informação - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

NOTA do Intervozes sobre a Classificação Indicativa. Fevereiro de 2007. Disponível em: <<http://www.midiativa.org.br/index.php/pais/content/view/full/4017>> Acesso em: 22 jun. 2008.

OTONDO, Teresa Montero. TV Cultura: a diferença que importa. In: RINCÓN, Omar (Org). **Televisão pública: do consumidor ao cidadão**. São Paulo: Friedrich-Ebert-Stiftung, 2002.

RAMOS, Murilo César. A força de um aparelho privado de hegemonia. In: BRITTOS, Valério C.; BOLAÑO, César R. S. (org). **Rede Globo: 40 anos de poder e hegemonia**. São Paulo: Paulus, 2005. p.58-76.

ROCHA, Eloisa A. C. **Infância e Pedagogia : dimensões de uma intrincada relação**. Disponível em: <<http://www.ced.ufsc.br/~nee0a6/infancia.doc>>. Acesso em: 27 out.2008.

ROMÃO, José E.; CANELA, Guilherme; ALARCON, Anderson (org). **Manual da Classificação Indicativa**. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Justiça, Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação, 2006.

SAMPAIO, Inês Silva Vitorino. **Televisão, Publicidade e Infância**. 2.ed. São Paulo: Annablume, 2004.

SILVEIRA, Domingos S. D. da. **Controle da Programação de Televisão: Limites e Possibilidades** . 2000. 182 f. Dissertação. Faculdade de Direito – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

SIMÕES, Inimá. Nunca fui santa (episódios de censura e autocensura). In: BUCCI, Eugênio (org). **A TV aos 50: criticando a televisão brasileira no seu cinquentenário**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2000. p.65-93.

SOUZA, Celina. Políticas públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**. Porto Alegre, UFRGS, IFCH, ano 8, nº 16, jul./dez. 2006, p. 20-45.

SPIGEL, Lynn. Television in the family circle. In: CORNER, J., HARVEY, S. (Orgs). **Television Times: a Reader**. New York: Arnold, 1996.

SPOSITO, Marília Pontes e CARRANO, Paulo César Rodrigues. Juventude e políticas públicas no Brasil. **Revista Brasileira de Educação**. N .24. Rio de Janeiro, 2003.

VIVARTA, Veet (ed.) e CANELA, Guilherme (Coord.). Mídia e políticas públicas de comunicação. Brasília: ANDI, Fundação Ford, 2007.

WOLTON, Dominique. **Elogio do grande público: uma teoria crítica da televisão**. São Paulo: Ática, 1996.

CONSULTAS

Associação Nacional de Jornais. Disponível em: <<http://www.anj.org.br/a-industria-jornalistica/jornais-no-brasil/maiores-jornais-do-brasil>>.

Brasil. Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

Folha de São Paulo. Disponível em: <<http://www.folha.uol.com.br>>.

Infoglobo Comunicações S.A. Disponível em: <<http://www.infoglobo.com.br/>>.

Ministério da Justiça. Disponível em: <<http://www.mj.gov.br>>.

O Estado de São Paulo. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/>>.

ANEXOS

ANEXO A – Portaria 1220/07**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
GABINETE DO MINISTRO
PORTARIA nº 1.220, de 11 de julho de 2007**

Regulamenta as disposições da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, e do Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, relativas ao processo de classificação indicativa de obras audiovisuais destinadas à televisão e congêneres.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I e art. 8º, inciso II do Anexo I ao Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, e considerando:

que a República Federativa do Brasil tem como fundamento a dignidade da pessoa humana e como objetivo promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

- que é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura e licença, de acordo com o art. 5º, inciso IX, e art. 220, *caput* e §2º, da Constituição Federal;

- que compete à União exercer a classificação, para efeito indicativo, de diversões públicas e de programas de rádio e televisão, de acordo com os arts. 21, inciso XVI e 220, § 3º, inciso I da Constituição Federal;

- a responsabilidade dos pais no exercício do poder familiar, de acordo com os arts. 1.630 e 1.634, inciso I da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil;

- a co-responsabilidade da família, da sociedade e do Estado na garantia à criança e ao adolescente do direito à educação, ao lazer, à cultura, ao respeito e à dignidade, de acordo com o art. 227 da Constituição Federal;

- que cabe ao poder público regular as diversões e espetáculos públicos, informando sobre sua natureza, a faixa etária a que não se recomendem, bem como os horários em que sua apresentação se mostre inadequada, nos termos do *caput* do art. 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990- Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

- que compete ao Poder Executivo, nos termos do art. 3º da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, proceder à classificação indicativa dos programas de televisão, ouvidas as entidades

representativas das emissoras concessionárias e permissionárias de serviços de televisão, inclusive por assinatura e a cabo;

- o disposto nos artigos 4º, 6º, 75, 76, 254 e 255 da Lei nº 8.069, de 1990- Estatuto da Criança e do Adolescente;

- o sistema de garantias dos direitos da criança e do adolescente caracterizado pela articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, tal como preconizado na Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

- que o exercício da Classificação Indicativa de forma objetiva, democrática e em coresponsabilidade com a família e a sociedade implica o dever de promover a divulgação da classificação indicativa com informações consistentes e de caráter pedagógico, para que os pais realizem o controle da programação; e, ainda, o dever de exibir o produto de acordo com a classificação, como meio legal capaz de garantir à pessoa e à família a possibilidade de se defenderem de produtos inadequados;

- que sugestões apresentadas nos debates mantidos nos últimos sessenta dias produziram contribuições significativas para o aprimoramento da Classificação Indicativa;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Seção I

Do Dever de Exercer a Classificação Indicativa

Art. 1º. Regulamentar as disposições da Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, e do Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, relativas ao processo de classificação indicativa de obras audiovisuais destinadas à televisão e congêneres.

Parágrafo único. O processo de classificação indicativa, disciplinado nos termos desta Portaria, integra o sistema de garantias dos direitos da criança e do adolescente, composto por órgãos públicos e organizações da sociedade civil.

Art. 2º. Compete ao Ministério da Justiça proceder à classificação indicativa de programas de televisão em geral.

Seção II

Da Natureza, Finalidade e Alcance

Art. 3º. A classificação indicativa possui natureza informativa e pedagógica, voltada para a promoção dos interesses de crianças e adolescentes, devendo ser exercida de forma democrática, possibilitando que todos os destinatários da recomendação possam participar do processo, e de

modo objetivo, ensejando que a contradição de interesses e argumentos promovam a correção e o controle social dos atos praticados.

Art. 4º. Cabe ao Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação, vinculado à Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça – DEJUS/SNJ, exercer a classificação indicativa dos programas e obras audiovisuais regulados por esta Portaria.

Parágrafo único. O exercício da classificação indicativa corresponde essencialmente:

- I – análise das características da obra ou produto audiovisual;
- II – monitoramento do conteúdo exibido nos programas sujeitos à classificação; e
- III – atribuição de classificação para efeito indicativo.

Art. 5º. Não se sujeitam à classificação indicativa no âmbito do Ministério da Justiça as seguintes obras audiovisuais:

- I – programas jornalísticos ou noticiosos;
- II – programas esportivos;
- III – programas ou propagandas eleitorais; e
- IV – publicidade em geral, incluídas as vinculadas à programação.

§1º. Os programas exibidos ao vivo poderão ser classificados, com base na atividade de monitoramento, constatada a presença reiterada de inadequações.

§2º. A não atribuição de classificação indicativa aos programas de que trata este artigo não isenta o responsável pelos abusos cometidos, cabendo ao DEJUS/SNJ encaminhar seu parecer aos órgãos competentes, exceto quanto aos programas jornalísticos ou noticiosos.

Seção III Do Procedimento

Art. 6º. O ato de atribuição de classificação indicativa é o resultado do procedimento instaurado no DEJUS/SNJ.

Parágrafo único. Para análise e atribuição de classificação indicativa, o interessado deverá protocolar o requerimento no Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação, da Secretaria Nacional de Justiça, sito na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ministério da Justiça, Anexo II, Brasília, CEP 70064-900.

Seção IV Da autoclassificação

Art. 7º. O titular ou o representante legal da obra audiovisual que apresentar requerimento, com descrições fundamentadas sobre o conteúdo e o tema, estará dispensado de qualquer análise prévia.

§ 1º. O requerimento de que trata o *caput* deste artigo deverá conter a autoclassificação pretendida para o produto audiovisual e ser rigorosamente instruído com os seguintes documentos:

I ficha técnica de classificação, disponível no sítio eletrônico www.mj.gov.br/classificacao;

II formulário de justificação, disponível no sítio eletrônico www.mj.gov.br/classificacao, ou petição fundamentada contendo a descrição das principais características do produto audiovisual e suas finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas; e

III cópia do pagamento da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE, quando devido, ou cópia do registro no respectivo órgão regulador da atividade.

§ 2º. O requerimento de classificação indicativa para obra audiovisual anteriormente classificada em matriz diversa deverá ser acompanhado de declaração de inalterabilidade do conteúdo para que se possa reproduzir a classificação atribuída na primeira solicitação.

Art. 8º. A análise dos documentos previstos no artigo 7º será realizada pela Coordenação de Classificação Indicativa – COCIND/DEJUS e publicada no sítio eletrônico www.mj.gov.br/classificacao em até vinte dias úteis, contados do protocolo de requerimento, ressalvados os casos de comprovada urgência.

Art. 9º. O deferimento ou indeferimento do pedido de autoclassificação, deverá ser proferido pelo Diretor do DEJUS/SNJ e publicado no Diário Oficial da União no prazo máximo de sessenta dias após o início da exibição da obra audiovisual.

Art. 10. A reclassificação de obra anteriormente classificada por sinopse ou documento assemelhado fica condicionada à apresentação de compromisso do requerente de adequá-la à categoria de classificação na qual se pretende a reexibição, sem prejuízo dos demais documentos regularmente exigidos.

Seção V Dos Recursos

Art. 11. Da decisão que indeferir total ou parcialmente o requerimento de classificação caberá pedido de reconsideração ao Diretor do Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação, que o decidirá no prazo de cinco dias.

§ 1º. O pedido de reconsideração de que trata será instruído com o resumo descritivo, podendo apresentar novos fundamentos, inclusive, com a apresentação da respectiva obra audiovisual.

§ 2º. Mantida a decisão, o Diretor do Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação encaminhará os autos ao Secretário Nacional de Justiça, que apreciará o recurso no prazo de trinta dias.

Seção VI

Da Fiscalização e Da Garantia da Proteção à Criança e ao Adolescente

Art. 12. Qualquer pessoa está legitimada a averiguar o cumprimento das normas de Classificação Indicativa, podendo encaminhar ao Ministério da Justiça, ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público, ao Poder Judiciário e ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA representação fundamentada acerca dos programas abrangidos por esta Portaria.

Art. 13. Os programas televisivos sujeitos à classificação indicativa serão regularmente monitorados pelo DEJUS/SNJ no horário de proteção à criança e ao adolescente.

Parágrafo único. Entende-se como horário de proteção à criança e ao adolescente o período compreendido entre 6 (seis) e 23 (vinte e três) horas.

Art. 14. De ofício ou mediante solicitação fundamentada de qualquer interessado será instaurado procedimento administrativo de classificação ou de reclassificação.

Parágrafo único. Constatada qualquer inadequação com a classificação atribuída, o DEJUS/SNJ procederá a instauração de procedimento administrativo para apurá-la, comunicando o responsável, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. A obra classificada por sinopse ou assemelhados que reincidir na exibição de qualquer inadequação e, assim, configurar, no âmbito do procedimento administrativo instaurado, descumprimento dos parâmetros de classificação, será reclassificada em caráter de urgência, garantidos o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO II

Seção I

Do Dever de Divulgar e Exibir a Classificação Indicativa

Art. 16. A atividade de Classificação Indicativa exercida pelo Ministério da Justiça é meio legal capaz de garantir à pessoa e à família a possibilidade de receber as informações necessárias para se defender de diversões públicas inadequadas à criança e ao adolescente, nos termos da Constituição Federal e da Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente – ECA).

Seção II

Das Categorias de Classificação Indicativa

Art. 17. Com base nos critérios de sexo e violência, as obras audiovisuais destinadas à exibição em programas de televisão são classificadas como:

I – livre;

II – não recomendada para menores de 10 (dez) anos;

III – não recomendada para menores de 12 (doze) anos;

IV – não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos;

V – não recomendada para menores de 16 (dezesesseis) anos; e

VI – não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos.

Seção III

Da Vinculação entre Categorias de Classificação Indicativa e Faixa Horária

Art. 18. A informação sobre a natureza e o conteúdo de obras audiovisuais, suas respectivas faixas etárias e horárias é meramente indicativa aos pais e responsáveis, que, no regular exercício do poder familiar, podem decidir sobre o acesso de seus filhos, tutelados ou curatelados a quaisquer programas de televisão classificados.

Parágrafo único. O exercício do poder familiar pressupõe:

I – o conhecimento prévio da classificação indicativa atribuída aos programas de televisão;

II – a possibilidade do controle eficaz de acesso por meio da existência de dispositivos eletrônicos de bloqueio de recepção de programas ou mediante a contratação de serviço de comunicação eletrônica de massa por assinatura que garantam a escolha da programação.

Art. 19. A vinculação entre categorias de classificação e faixas horárias de exibição, estabelecida por força da Lei nº 8.069, de 1990, dar-se-á nos termos seguintes:

I – obra audiovisual classificada de acordo com os incisos I e II do artigo 17: exibição em qualquer horário;

II – obra audiovisual classificada como não recomendada para menores de 12 (doze) anos: inadequada para exibição antes das 20 (vinte) horas;

III – obra audiovisual classificada como não recomendada para menores de 14 (catorze) anos: inadequada para exibição antes das 21 (vinte e uma) horas;

IV – obras audiovisual classificada como não recomendada para menores de 16 (dezesesseis) anos: inadequada para exibição antes das 22 (vinte e duas) horas; e

V – obras audiovisual classificada como não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos: inadequada para exibição antes das 23 (vinte e três) horas.

Parágrafo único. A vinculação entre categorias de classificação e faixas horárias de exibição implica a observância dos diferentes fusos horários vigentes no país.

Seção IV

Da Forma de Veiculação da Classificação Indicativa

Art. 20. As emissoras, as produtoras, os programadores de conteúdos audiovisuais ou seus responsáveis devem fornecer e veicular a informação correspondente à classificação indicativa, nos seguintes termos:

I – ser fornecida e veiculada textualmente em português com tradução simultânea em Linguagem Brasileira de Sinais – Libras, conforme as normas técnicas brasileiras de acessibilidade em comunicação na televisão (ANEXO I);

II – ser veiculada, durante cinco segundos, ininterruptos e sempre ao início de cada obra, preferencialmente no rodapé da tela (ANEXO I); e

III – ser veiculada na metade do tempo de duração de cada parte do programa, durante cinco segundos, em versão simplificada, correspondente ao símbolo identificador da categoria de classificação (ANEXO II).

Parágrafo único. É facultada a veiculação da tradução em Libras das categorias de classificação estabelecidas nos incisos I e II do art. 17.

Art. 21. Os *trailers*, chamadas ou congêneres referentes às obras audiovisuais televisivas devem ser veiculados indicando, em versão simplificada, a classificação do produto principal.

CAPÍTULO III **Das Disposições Finais e Transitórias**

Art. 22. A constatação de inadequações ou qualquer outro caso de descumprimento da classificação indicativa pela exibição de obra audiovisual serão comunicados ao Ministério Público e demais órgãos competentes.

Art. 23. A classificação indicativa atribuída à obra audiovisual será informada por Portaria do Ministério da Justiça e publicada no Diário Oficial da União, além de veiculada pelo sítio eletrônico www.mj.gov.br/classificacao.

Parágrafo único. Por intermédio de endereço eletrônico será dada publicidade aos pedidos de classificação apresentados, ao andamento processual das solicitações de classificação e às demais informações de interesse público relativas ao processo de classificação.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. O parágrafo único do art. 19 entrará em vigor após decorridos cento e oitenta dias da publicação desta Portaria.

Art. 25. Revogam-se as Portarias do Ministério da Justiça nº 796, de 8 de setembro de 2000, e nº 264, de 9 de fevereiro de 2007.

Tarso Genro
Ministro de Estado da Justiça

ANEXO I		
L	Livre	Libras
10	Contém cenas inadequadas para menores de 10 anos	Libras
12	Contém cenas inadequadas para menores de 12 anos	Libras
14	Contém cenas inadequadas para menores de 14 anos	Libras
16	Não recomendado para menores de 16 anos: Contém cenas inadequadas de (descrição objetiva do conteúdo)	Libras
18	Não recomendado para menores de 18 anos: Contém cenas inadequadas de (descrição objetiva do conteúdo)	Libras

ANEXO II	
L	Livre Cor de Fundo: Verde
10	10 anos Cor de Fundo: Azul Claro
12	12 anos Cor de Fundo: Ouro
14	14 anos Cor de Fundo: Laranja Claro
16	16 anos Cor de Fundo: Vermelho
18	18 anos Cor de Fundo: Preto

ANEXO B – Notícias analisadas

(ver anexos do PDF)